



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0022/2023

Em 26 de janeiro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.706.821,69 (sete milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e vinte e um reais, e sessenta e nove centavos), e dá outras providências.

A presente propositura visa a transferir os saldos financeiros de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Saúde que não puderam ser executados nos exercícios anteriores. Isto porque: (i) os recursos foram recebidos já no final do exercício de 2022 ou ainda serão recebidos – vez que a resolução regulamentando o repasse foi publicada no final do exercício de 2022 e o recurso estará disponível somente no exercício de 2023; (ii) os processos licitatórios e projetos arquitetônicos de obras ainda não foram concluídos (incluído aqui, a regularização de área para construção da USF do Bairro Quitandinha).

Como descrito no texto do presente Projeto de Lei, são várias as normativas (Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde) cujos saldos não utilizados deverão ser incluídos no Orçamento de 2023 para que, concluídos os processos internos de aquisição de bens/insumos e contratação de serviço e de obras, sejam atendidas as finalidades descritas para cada uma das normativas.

Anote-se que os recursos serão destinados à criação de dotações orçamentárias para remuneração de cirurgias eletivas, contratação de serviços auxiliares de diagnose e terapêutica (SADT) adicionais, obras de reforma em Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), ações de combate às arboviroses e de ampliação da cobertura vacinal para o sarampo, bem como para a aquisição de equipamentos para a Atenção Básica e Especializada. Todas estas ações/atividades são vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.706.821,69 (sete milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e vinte e um reais, e sessenta e nove centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para investimento e manutenção das ações e atividades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.706.821,69 (sete milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e vinte e um reais, e sessenta e nove centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para investimento e manutenção das ações e atividades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você.		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE e Controle de Vetores - CV	R\$	481.084,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	481.084,00
FONTE DE RECURSO		2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.1	Projeto		
10.301.0079.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
FONTE DE RECURSO		5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.201	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	268.493,57
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	268.493,57
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	240.118,27
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	43.643,76
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	196.474,51
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	4.254.347,42
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	430.934,46
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	764.316,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.059.096,96
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.1	Projeto		
10.302.0081.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	659.169,40
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	659.169,40
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.1	Projeto		
10.303.0082.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	61.118,13
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	61.118,13
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082	Atividade		
10.302.0082.2.207	Manutenção da Farmácia Viva	R\$	742.490,90
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	208.510,91
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	452.237,20
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	81.742,79
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – superávit Financeiro, no valor de R\$ 7.504.366,35 (sete milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais, e trinta e cinco centavos), de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, c.c. o art. 73, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme disposto a seguir:

a) recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 151, de 11 de novembro de 2022, no valor de R\$ 240.542,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais);

b) recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 152, de 11 de novembro de 2022, no valor de R\$ 240.542,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022, no valor de R\$ 193.480,73 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais, setenta e três centavos);

d) saldo de recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 117, de 30 de agosto de 2022, no valor de R\$ 15.420,69 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais, sessenta e nove reais);

e) saldo de recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022, no valor de R\$ 8.482,05 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos);

f) saldo de recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022, no valor de R\$ 11.095,65 (onze mil, noventa e cinco reais, sessenta e cinco reais);

g) saldo de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria MS/GM nº 4.182 de 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.659.169,40 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais, quarenta centavos);

h) saldo de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria MS/GM nº 731, de 5 de abril de 2022, no valor de R\$ 2.927.842,46 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais, quarenta e seis centavos);

i) saldo de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria MS/GM nº 1.415, de 13 de junho de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

j) saldo de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.130, de 30 de junho de 2022, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);

k) saldo de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.591, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 803.609,03 (oitocentos e três mil, seiscentos e nove reais e três centavos);

l) saldo de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria MS/GM nº 839, de 12 de abril de 2022, no valor de R\$ 435.239,13 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais, treze centavos);

m) saldo de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria MS/GM nº 1.687, de 23 de junho de 2022, no valor de R\$ 119.733,00 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais);

n) saldo de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.096, de 20 de agosto de 2021, no valor de R\$ 81.773,21 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais, vinte e um centavos);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

o) saldo de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.171, de 30 de agosto de 2021, no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais);

p) saldo de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.708, de 13 de outubro de 2021, no valor de R\$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais); e

II – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 202.455,34 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e quatro centavos), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de recursos financeiros previstos na Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de janeiro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Nº 162 - DOU de 26/08/21 - Seção 1 - p. 74

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2.096, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MT	NOVA SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	97523172000121007	39620005	150.657,00	150.657,00	10302501885350051
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405835000121006	27760016 39420004	78.948,00 250.000,00	328.948,00	10302501885350033 10302501885350033
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13776613000121015	25200007	128.540,00	128.540,00	10302501885350035
TOTAL			3 PROPOSTAS			608.145,00	

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2022 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 253

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.130, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização



Portaria MS/GM nº 2.130, de 30/06/2022 (Emenda Parl Incremento PAP)

de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

Portaria MS/GM nº 2.130, de 30/06/2022 (Emenda Parl Incremento PAP)

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
(...)							
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000472294202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
(...)							
		TOTAL	340 PROPOSTAS			263.273.800,00	

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.171, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.



Portaria MS/GM nº 2.171, de 30/08/2021 (Hab Emenda Equip Mat Perm)

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Portaria MS/GM nº 2.171, de 30/08/2021 (Hab Emenda Equip Mat Perm)

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
(...)							
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13776613000121018	25200007	81.250,00	81.250,00	10302501885350035
(...)							
TOTAL GERAL			36 PROPOSTAS			4.632.100,00	



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2021 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 108

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.708, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Portaria MS/GM nº 2.708, de 13/10/2021 (Hab Emenda Parl Rel – Dep Alexandre Padilha)

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
(...)							
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13776613000121013	81000792	56.187,00	56.187,00	10301501985810001
(...)							
TOTAL			95 PROPOSTAS			17.010.826,00	

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2021 | Edição: 247-A Extra | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.591, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o repasse dos recursos de investimento e custeio, em parcela única, para os Municípios selecionados pelo Edital SCTIE/MS nº 2/2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008, a qual aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Edital SCTIE/MS nº 2, de 14 de outubro de 2020, cujo objetivo é a seleção de projetos de estruturação de Farmácias Vivas, contribuindo para garantir o acesso de usuários do SUS a fitoterápicos com qualidade, segurança e eficácia, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse Fundo a Fundo de recursos de investimento e custeio, em parcela única, para os Municípios descritos no Anexo desta Portaria, selecionados por meio Edital SCTIE/MS nº 2/2020.

Portaria MS/GM nº 3.591, de 18/12/2020 (Hab Farmácia Viva)

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria serão custeados por meio da LOA/2020 e da Funcional Programática 10.303.5020.20K5, Plano Orçamentário (0000).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

MUNICÍPIOS APROVADOS POR MEIO DO EDITAL SCTIE/MS Nº 2/2020 A RECEBEREM RECURSOS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	TOTAL
BA	292590	Quijingue-BA	R\$ 625.787,05	R\$ 133.459,06	R\$ 759.246,11
BA	292740	Salvador-BA	R\$ 661.055,61	R\$ 148.069,12	R\$ 809.124,73
TOTAL BA			R\$ 1.286.842,66	R\$ 281.528,18	R\$ 1.568.370,84
MG	310900	Brumadinho-MG	R\$ 690.487,05	R\$ 125.659,06	R\$ 816.146,11
MG	317070	Varginha-MG	R\$ 526.574,11	R\$ 118.718,13	R\$ 645.292,24
TOTAL MG			R\$ 1.217.061,16	R\$ 244.377,19	R\$ 1.461.438,35
PE	260010	Afogados da Ingazeira-PE	R\$ 684.287,05	R\$ 151.859,06	R\$ 836.146,11
PE	260410	Caruaru-PE	R\$ 697.777,41	R\$ 154.916,19	R\$ 852.693,60
TOTAL PE			R\$ 1.382.064,46	R\$ 306.775,25	R\$ 1.688.839,71
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu-RJ	R\$ 576.596,45	R\$ 127.824,06	R\$ 704.420,51
TOTAL RJ			R\$ 576.596,45	R\$ 127.824,06	R\$ 704.420,51
SE	280670	São Cristovao-SE	R\$ 640.687,05	R\$ 131.859,06	R\$ 772.546,11
TOTAL SE			R\$ 640.687,05	R\$ 131.859,06	R\$ 772.546,11
SP	350320	Araraquara-SP	R\$ 684.174,11	R\$ 147.918,13	R\$ 832.092,24
SP	353800	Pindamonhangaba-SP	R\$ 712.574,11	R\$ 159.718,13	R\$ 872.292,24
TOTAL SP			R\$ 1.396.748,22	R\$ 307.636,26	R\$ 1.704.384,48
TOTAL			R\$ 6.500.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 7.900.000,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2021 | Edição: 247-A Extra | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.182, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o estado, município ou distrito federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde.

O ministro de estado da saúde, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em Ações e Serviços Públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do sistema único de saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização



de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021,

Resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, Observando o disposto no capítulo ii da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta portaria serão organizados e transferidos na forma do bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do fundo nacional de saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
(...)							
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000424548202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000424553202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
(...)							
TOTAL			306 PROPOSTAS			259.821.642,00	



Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 117 de 30 de agosto de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário, resolve:

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência junho de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no anexo II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência junho de 2022.

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS nº 117, de 30 de agosto de 2022)

Relação de prestadores sob gestão estadual, que apresentaram produção de cirurgias eletivas, no mês de junho/2022.

DRS	CNES	CNPJ	NOME DO ESTABELECIMENTO	VALOR A SER PAGO
1	2059886	00750796000108	CLINED DIADEMA	R\$ 10.310,40
1	2718359	01852741000163	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	R\$ 5.155,20
1	2806126	47465380000101	UNASCO OSASCO	R\$ 859,20
1	2077477	60742616000160	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	R\$ 46.824,58
1	2077485	61699567000192	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	R\$ 184.087,07
1	2078015	56577059000100	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	R\$ 65.015,69
1	2688689	62779145000190	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	R\$ 41.787,99
1	2048299	59643684000192	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	R\$ 22.339,20
1	2792184	00235344000180	INEDI TABOAO DA SERRA	R\$ 3.436,80
2	2082691	43535210000197	SANTA CASA DE ANDRADINA	R\$ 2.910,25
2	2078775	43751502000167	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	R\$ 35.361,60
2	2078511	53221255003409	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	R\$ 7.421,94
3	2090961	52314861000148	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	R\$ 18.622,39
5	2090236	49150352000112	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	R\$ 2.207,28
5	2090244	64923618000106	IBENE BEBEDOURO	R\$ 9.451,20
6	2748223	46230439000101	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	R\$ 877,74
6	2083086	50753755000135	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	R\$ 16.253,88
7	2039206	07172580000143	CND DE BRAGANCA PAULISTA	R\$ 6.014,40
7	2704900	53221255005100	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	R\$ 19.694,29
7	2026449	03777561000190	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	R\$ 859,20
7	2079798	46068425000133	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	R\$ 143.647,23
7	3154068	05441227000196	DAVITA ANCHIETA	R\$ 3.436,80
7	2705788	54087440000157	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	R\$ 2.577,60
7	2749750	04022262000108	DAVITA SUMARE	R\$ 13.747,20
8	2705982	47969134000189	SANTA CASA DE FRANCA	R\$ 37.123,36
8	2078449	53723870000155	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	R\$ 2.889,31
8	2080044	59849182000112	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	R\$ 15.753,80
9	2025507	09161265000146	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	R\$ 173.006,29
9	2080664	72547623000190	SANTA CASA DE TUPA	R\$ 65.760,18
9	2082438	73027690000146	SANTA CASA DE CHAVANTES	R\$ 211.944,84
11	2080532	55344337000108	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	R\$ 56.160,44
11	2081873	55686786000134	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	R\$ 3.906,59
12	2077965	64037971000199	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	R\$ 6.873,60
12	2079593	55856710000100	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	R\$ 11.192,33
13	2082187	57722118000140	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	R\$ 142.880,67
14	2080222	45915675000107	SANTA CASA DE CACONDE	R\$ 9.099,51
14	2082810	52356268000245	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	R\$ 164.052,02
14	2069296	00856003000202	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	R\$ 3.436,80
15	2082071	56363807000143	SANTA CASA DE CARDOSO	R\$ 17.518,83

15	2089327	47074851000819	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	R\$ 88.199,26
15	2089335	47074851000908	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	R\$ 75.529,40
15	2093324	47844287000108	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	R\$ 4.296,00
15	2081466	53221255000221	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	R\$ 6.858,97
15	2079895	50565936000138	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	R\$ 9.913,26
15	7066376	49150352000899	HOSPITAL DE AMOR JALES	R\$ 2.207,28
15	2082667	52879905000187	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	R\$ 10.550,21
15	2093502	53221255001546	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	R\$ 6.830,70
15	2064502	46905121000183	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	R\$ 5.155,20
15	2077396	60003761000129	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	R\$ 475.170,71
15	2081377	72957814000120	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	R\$ 5.401,16
16	3009475	71565543000102	INSTITUTO ITAPETININGA	R\$ 859,20
16	3445194	03902136000347	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	R\$ 8.592,00
16	2078813	50795566000206	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	R\$ 333.491,75
16	2092328	67363028000164	CDTR SOROCABA	R\$ 17.184,00
17	2083051	43667179000148	SANTA CASA DE APARECIDA	R\$ 62.328,20
17	2748029	45186053000187	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	R\$ 24.085,51
17	2071258	01205542000244	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	R\$ 1.718,40
TOTAL				R\$ 2.722.868,91

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº 117, de 30 de agosto de 2022)
Relação de Gestores Municipais, que apresentaram produção de cirurgias eletivas, no mês de junho/2022.

DRS	IBGE	MUNICIPIO	VALOR A SER PAGO
I	350570	BARUERI	130.574,32
	350920	CAJAMAR	12.288,36
	351300	COTIA	9.655,14
	351380	DIADEMA	32.256,90
	351500	EMBU DAS ARTES	41.719,88
	351510	EMBU-GUACU	13.166,10
	351630	FRANCISCO MORATO	19.590,98
	351640	FRANCO DA ROCHA	1.718,40
	351830	GUARAREMA	7.899,66
	351880	GUARULHOS	90.980,50
	352220	ITAPECERICA DA SERRA	9.570,61
	353060	MOGI DAS CRUZES	89.885,88
	353440	OSASCO	37.386,75
	354330	RIBEIRAO PIRES	4.369,32
	354680	SANTA ISABEL	10.985,53
	354730	SANTANA DE PARNAIBA	859,20
	354780	SANTO ANDRE	52.589,63
	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	229.764,33
	354880	SAO CAETANO DO SUL	105.845,86
	355030	SAO PAULO	3.096.574,80

	355280	TABOAO DA SERRA	14.509,94
II	350420	AURIFLAMA	19.605,06
	350650	BIRIGUI	907,93
	350810	BURITAMA	26.530,41
	351820	GUARARAPES	485,48
	355630	VALPARAISO	2.343,14
III	350320	ARARAQUARA	45.460,25
	350740	BORBOREMA	2.808,31
	351370	DESCALVADO	13.013,81
	351930	IBATE	6.894,43
	351960	IBITINGA	34.851,22
	352270	ITAPOLIS	12.167,97
	354070	PORTO FERREIRA	16.073,03
	354890	SAO CARLOS	64.163,35
	355270	TABATINGA	1.815,86
IV	350635	BERTIOGA	13.423,57
	351350	CUBATAO	25.901,66
	351870	GUARUJA	77.631,88
	354100	PRAIA GRANDE	18.822,48
	354850	SANTOS	154.650,18
	355100	SAO VICENTE	7.246,72
V	350550	BARRETOS	26.600,24
	350610	BEBEDOURO	18.202,74
	351740	GUAIRA	23.516,74
	353150	MONTE AZUL PAULISTA	4.691,58
	353390	OLIMPIA	14.838,84
VI	350070	AGUDOS	23.709,70
	350450	AVARE	12.888,00
	351450	DUARTINA	3.757,78
	352530	JAU	22.143,79
	352640	LARANJAL PAULISTA	20.934,57
	352680	LENCOIS PAULISTA	25.655,45
	352710	LINS	1.630,42
	353880	PIRAJU	14.680,13
	353890	PIRAJUI	4.264,96
VII	350160	AMERICANA	18.106,84
	350190	AMPARO	9.429,15
	350410	ATIBAIA	1.393,41
	350760	BRAGANCA PAULISTA	56.826,67
	350950	CAMPINAS	292.256,47
	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	13.036,32
	351907	HORTOLANDIA	1.718,40
	352050	INDAIATUBA	120.152,72
	352340	ITATIBA	1.718,40
	352470	JAGUARIUNA	20.207,27
	352590	JUNDIAI	88.627,57
	352730	LOUVEIRA	24.077,83
	353180	MONTE MOR	2.194,35

	353340	NOVA ODESSA	9.037,58
	353710	PEDREIRA	15.534,03
	353860	PIRACAIA	8.272,54
	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	20.502,55
	355160	SERRA NEGRA	5.069,64
	355210	SOCORRO	6.560,61
VIII	351620	FRANCA	10.310,40
	352010	IGARAPAVA	10.520,77
	352410	ITUVERAVA	24.022,72
	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	4.296,00
IX	350010	ADAMANTINA	25.474,98
	350400	ASSIS	39.245,34
	351000	CANDIDO MOTA	26.176,56
	352880	MARACAI	13.852,22
	352900	MARILIA	140.763,72
	353460	OSVALDO CRUZ	30.190,17
	353470	OURINHOS	14.785,87
	353530	PALMITAL	16.259,47
	353550	PARAGUACU PAULISTA	11.812,46
	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	39.788,97
X	350330	ARARAS	60.059,30
	351040	CAPIVARI	32.113,62
	351220	CONCHAL	996,34
	352670	LEME	43.916,74
	352690	LIMEIRA	151.873,68
	353870	PIRACICABA	75.404,91
	354390	RIO CLARO	39.385,76
	354400	RIO DAS PEDRAS	7.017,67
	355040	SAO PEDRO	61.796,76
XI	351440	DRACENA	27.882,44
	352600	JUNQUEIROPOLIS	2.910,25
	354130	PRESIDENTE EPITACIO	7.582,81
	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	4.088,14
	354770	SANTO ANASTACIO	5.821,73
XIII	350590	BATATAIS	5.294,98
	350940	CAJURU	24.158,76
	351860	GUARIBA	6.573,54
	352430	JABOTICABAL	22.859,86
	353130	MONTE ALTO	7.895,43
	353950	PITANGUEIRAS	4.954,13
	354020	PONTAL	18.336,56
	354340	RIBEIRAO PRETO	65.397,19
	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	3.237,77
	355170	SERTAOZINHO	27.904,15
XIV	351080	CASA BRANCA	35.072,11
	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	4.018,25
	352260	ITAPIRA	31.031,74
	353070	MOGI GUACU	42.836,25

	353080	MOJI MIRIM	40.969,57
	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	11.641,03
	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	33.638,70
XV	351110	CATANDUVA	8.683,29
	352070	INDIAPORA	2.845,25
	353030	MIRASSOL	17.254,79
	353350	NOVO HORIZONTE	20.628,03
	354080	POTIRENDABA	9.167,89
	354560	SANTA ADELIA	19.081,06
	354660	SANTA FE DO SUL	37.682,57
	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	114.939,15
	355260	TABAPUA	6.171,63
XVI	350220	ANGATUBA	5.549,22
	350270	APIAI	6.895,61
	350700	BOITUVA	18.926,93
	352170	ITABERA	9.814,18
	352230	ITAPETININGA	21.185,28
	352240	ITAPEVA	37.167,84
	352390	ITU	91.294,78
	354060	PORTO FELIZ	26.662,00
	354520	SALTO	3.557,47
	354530	SALTO DE PIRAPORA	4.513,24
	355020	SAO MIGUEL ARCANJO	20.567,65
	355060	SAO ROQUE	17.822,57
	355220	SOROCABA	147.907,74
	355400	TATUI	21.741,91
	355450	TIETE	8.571,64
	355700	VOTORANTIM	62.377,16
XVII	351050	CARAGUATATUBA	38.595,64
	351360	CUNHA	7.706,62
	351840	GUARATINGUETA	40.035,79
	352040	ILHABELA	55.699,62
	352440	JACAREI	91.423,62
	352720	LORENA	5.899,27
	353800	PINDAMONHANGABA	27.839,11
	354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	2.989,02
	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	554.914,67
	355070	SAO SEBASTIAO	42.693,82
	355540	UBATUBA	1.220,12
TOTAL			8.413.422,12

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência julho de 2022 e produção atrasada referente a competência junho de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência julho de 2022 e produção atrasada de junho de 2022.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022)

RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE JULHO/22, E PRODUÇÃO ATRASADA DO MÊS DE JUNHO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	VALOR A PAGAR JULHO/22	VALOR A PAGAR ATRASADO DE JUNHO/22	VALOR TOTAL A PAGAR
2076926	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP SAO PAULO	0,00	7.589,01	7.589,01
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	53.790,02	160.397,72	214.187,74
2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	94.865,88	133.438,36	228.304,24
2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	349.139,97	86.491,19	435.631,16
2025507	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	203.722,41	14.403,98	218.126,39
2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	132.147,96	116.951,84	249.099,80
2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	766.645,84	66.473,74	833.119,58
2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	35.347,49	4.397,12	39.744,61
2077485	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	104.443,72	112.294,85	216.738,57
2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	50.412,62	34.090,06	84.502,68
2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	171.200,21	-	171.200,21
2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	9.215,54	1.710,78	10.926,32
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	69.296,07	3.042,11	72.338,18
2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	2.823,08	10.155,94	12.979,02
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	18.238,78	-	18.238,78
2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	11.733,18	2.348,80	14.081,98
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	92.649,48	10.686,50	103.335,98
2078449	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	5.738,32	-	5.738,32
2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	2.216,46	-	2.216,46
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	28.178,53	7.211,51	35.390,04
2080281	HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA	10.330,56	-	10.330,56
2080664	SANTA CASA DE TUPA	132.082,72	2.870,42	134.953,14
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	141.551,90	-	141.551,90
2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	49.334,67	3.019,42	52.354,09
2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	3.906,59	996,34	4.902,93
2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	16.802,36	907,93	17.710,29
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	8.991,07	-	8.991,07
2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	235.599,26	1.022,11	236.621,37
2082071	SANTA CASA DE CARDOSO	18.407,25	-	18.407,25
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	41.218,60	3.478,96	44.697,56
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	66.516,22	3.427,40	69.943,62
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	22.442,92	2.714,74	25.157,66
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	21.470,59	1.275,94	22.746,53
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	21.022,48	2.304,93	23.327,41
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	1.719,74	-	1.719,74
2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	15.936,96	-	15.936,96
2082667	SANTA CASA DE MONTE APAZIVEL	6.130,22	-	6.130,22

2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	5.606,20	-	5.606,20
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	10.788,06	-	10.788,06
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	284.297,36	54.405,78	338.703,14
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	69.031,74	17.405,56	86.437,30
2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	24.535,31	4.377,81	28.913,12
2059886	CLINED DIADEMA	6.873,60	-	6.873,60
6956890	CDR	2.577,60	-	2.577,60
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	5.155,20	-	5.155,20
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	27.494,40	-	27.494,40
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	14.606,40	-	14.606,40
2090244	IBENE BEBEDOURO	19.761,60	-	19.761,60
2026449	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	2.577,60	-	2.577,60
3154068	DAVITA ANCHIETA	3.436,80	-	3.436,80
2705788	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	859,20	-	859,20
2749750	DAVITA SUMARE	13.747,20	-	13.747,20
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	9.451,20	-	9.451,20
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	5.155,20	-	5.155,20
3009475	INSTITUTO ITAPETININGA	8.592,00	-	8.592,00
3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	8.592,00	-	8.592,00
2092328	CDTR SOROCABA	29.212,80	-	29.212,80
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	5.155,20	-	5.155,20
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	44.301,64	11.943,88	56.245,52
3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	145.006,86	7.372,66	152.379,52
		3.762.084,84	889.207,39	4.651.292,23

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022)

RELAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE JULHO/22, E PRODUÇÃO ATRASADA DO MÊS DE JUNHO/22 COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

IBGE	MUNICIPIO	VALOR \$ A SER PAGO JULHO/22	VALOR \$ A SER PAGO ATRASADO DE JUNHO/22	TOTAL
350010	ADAMANTINA	49.422,78	0,00	49.422,78
350070	AGUDOS	10.146,88	1.815,86	11.962,74
350160	AMERICANA	38.868,01	0,00	38.868,01
350190	AMPARO	2.272,28	4.333,81	6.606,09
350220	ANGATUBA	19.187,42	0,00	19.187,42
350270	APIAI	13.369,18	0,00	13.369,18
350320	ARARAQUARA	52.001,53	11.730,93	63.732,46
350330	ARARAS	47.395,84	1.984,90	49.380,74
350340	AREALVA	36.274,23	0,00	36.274,23
350400	ASSIS	57.703,12	14.110,88	71.814,00
350410	ATIBAIA	3.179,08	5.640,82	8.819,90

350420	AURIFLAMA	18.861,51	0,00	18.861,51
350450	AVARE	3.436,80	0,00	3.436,80
350530	BARRA BONITA	3.827,82	0,00	3.827,82
350550	BARRETOS	29.147,85	1.739,48	30.887,33
350570	BARUERI	141.371,88	9.124,33	150.496,21
350580	BASTOS	970,96	0,00	970,96
350590	BATATAIS	5.465,54	0,00	5.465,54
350610	BEBEDOURO	37.780,67	0,00	37.780,67
350635	BERTIOGA	10.714,33	0,00	10.714,33
350700	BOITUVA	4.719,33	0,00	4.719,33
350740	BORBOREMA	3.127,72	0,00	3.127,72
350810	BURITAMA	6.089,58	0,00	6.089,58
350850	CACAPAVA	0,00	970,96	970,96
350920	CAJAMAR	43.063,72	0,00	43.063,72
350940	CAJURU	15.769,59	0,00	15.769,59
350950	CAMPINAS	227.641,21	109.987,30	337.628,51
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	2.577,60	0,00	2.577,60
350970	CAMPOS DO JORDAO	0,00	4.875,02	4.875,02
351000	CANDIDO MOTA	25.899,31	0,00	25.899,31
351020	CAPAO BONITO	24.879,47	438,87	25.318,34
351040	CAPIVARI	16.784,68	0,00	16.784,68
351050	CARAGUATATUBA	52.170,18	3.133,52	55.303,70
351080	CASA BRANCA	25.216,21	0,00	25.216,21
351110	CATANDUVA	6.878,97	0,00	6.878,97
351160	CESARIO LANGE	16.510,92	0,00	16.510,92
351220	CONCHAL	28.417,11	10.666,95	39.084,06
351280	COSMOPOLIS	0,00	1.220,12	1.220,12
351350	CUBATAO	49.605,55	2.786,82	52.392,37
351360	CUNHA	5.797,97	0,00	5.797,97
351370	DESCALVADO	23.388,97	0,00	23.388,97
351380	DIADEMA	36.016,16	5.825,76	41.841,92
351440	DRACENA	22.778,68	3.268,62	26.047,30
351450	DUARTINA	1.815,86	0,00	1.815,86
351500	EMBU DAS ARTES	85.102,02	3.790,62	88.892,64
351510	EMBU-GUACU	877,74	0,00	877,74
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10.095,18	3.119,97	13.215,15
351620	FRANCA	5.155,20	0,00	5.155,20
351630	FRANCISCO MORATO	15.257,38	0,00	15.257,38
351640	FRANCO DA ROCHA	4.296,00	0,00	4.296,00
351670	GARCA	0,00	25.957,44	25.957,44
351740	GUAIRA	30.852,32	0,00	30.852,32
351830	GUARAREMA	7.899,66	0,00	7.899,66
351840	GUARATINGUETA	27.426,70	1.666,96	29.093,66
351860	GUARIBA	7.659,89	0,00	7.659,89
351870	GUARUJA	97.519,77	26.343,61	123.863,38
351880	GUARULHOS	28.868,59	8.060,87	36.929,46
351907	HORTOLANDIA	3.436,80	0,00	3.436,80
351930	IBATE	7.471,61	0,00	7.471,61

351960	IBITINGA	45.185,31	11.054,98	56.240,29
352010	IGARAPAVA	5.134,64	3.969,80	9.104,44
352040	ILHABELA	51.904,90	4.005,90	55.910,80
352050	INDAIATUBA	137.568,79	10.765,72	148.334,51
352070	INDIAPORA	10.767,51	0,00	10.767,51
352220	ITAPECERICA DA SERRA	26.752,53	0,00	26.752,53
352230	ITAPETININGA	9.294,74	0,00	9.294,74
352240	ITAPEVA	9.214,81	1.703,16	10.917,97
352260	ITAPIRA	48.925,80	1.992,68	50.918,48
352270	ITAPOLIS	32.393,91	1.275,94	33.669,85
352280	ITAPORANGA	9.509,51	2.073,18	11.582,69
352290	ITAPUI	2.194,35	0,00	2.194,35
352320	ITARARE	6.469,42	2.854,43	9.323,85
352340	ITATIBA	8.545,29	26.025,24	34.570,53
352390	ITU	185.595,66	0,00	185.595,66
352410	ITUVERAVA	23.155,23	970,96	24.126,19
352430	JABOTICABAL	19.853,94	3.370,12	23.224,06
352440	JACAREI	176.378,98	2.564,08	178.943,06
352470	JAGUARIUNA	15.280,91	5.360,19	20.641,10
352530	JAU	20.439,82	0,00	20.439,82
352590	JUNDIAI	80.881,05	1.095,54	81.976,59
352600	JUNQUEIROPOLIS	7.166,68	0,00	7.166,68
352640	LARANJAL PAULISTA	34.496,07	0,00	34.496,07
352670	LEME	74.885,89	1.275,94	76.161,83
352680	LENCOIS PAULISTA	24.292,98	0,00	24.292,98
352690	LIMEIRA	110.969,56	7.963,32	118.932,88
352710	LINS	11.826,76	3.186,59	15.013,35
352720	LORENA	2.812,20	1.992,68	4.804,88
352730	LOUVEIRA	20.934,33	0,00	20.934,33
352800	MACATUBA	5.000,88	0,00	5.000,88
352880	MARACAI	33.509,82	0,00	33.509,82
352900	MARILIA	119.679,34	14.702,71	134.382,05
352940	MAUA	9.924,50	20.553,23	30.477,73
353030	MIRASSOL	23.672,17	1.666,96	25.339,13
353050	MOCOCA	0,00	7.990,34	7.990,34
353060	MOGI DAS CRUZES	126.580,10	22.661,32	149.241,42
353070	MOGI GUACU	36.422,10	16.876,39	53.298,49
353080	MOJI MIRIM	17.313,82	4.260,72	21.574,54
353130	MONTE ALTO	9.284,31	1.703,16	10.987,47
353150	MONTE AZUL PAULISTA	3.379,72	0,00	3.379,72
353180	MONTE MOR	877,74	0,00	877,74
353290	NOVA EUROPA	8.456,10	0,00	8.456,10
353340	NOVA ODESSA	2.534,82	970,96	3.505,78
353350	NOVO HORIZONTE	29.411,21	0,00	29.411,21
353390	OLIMPIA	16.503,34	0,00	16.503,34
353440	OSASCO	73.910,25	51.877,70	125.787,95
353460	OSVALDO CRUZ	34.444,58	3.596,14	38.040,72
353470	OURINHOS	10.909,16	23.434,96	34.344,12

353475	OUROESTE	0,00	7.400,84	7.400,84
353520	PALMEIRA D'OESTE	1.275,94	0,00	1.275,94
353530	PALMITAL	12.454,83	3.035,98	15.490,81
353550	PARAGUACU PAULISTA	13.036,09	0,00	13.036,09
353670	PEDERNEIRAS	2.055,24	0,00	2.055,24
353710	PEDREIRA	11.510,13	996,34	12.506,47
353730	PENAPOLIS	21.292,02	2.560,20	23.852,22
353800	PINDAMONHANGABA	45.633,09	833,48	46.466,57
353860	PIRACAIA	4.481,92	0,00	4.481,92
353870	PIRACICABA	105.270,28	28.499,26	133.769,54
353880	PIRAJU	16.438,69	0,00	16.438,69
353890	PIRAJUI	26.024,96	0,00	26.024,96
353950	PITANGUEIRAS	31.476,53	1.984,90	33.461,43
354000	POMPEIA	11.640,20	0,00	11.640,20
354020	PONTAL	25.882,14	0,00	25.882,14
354060	PORTO FELIZ	19.152,74	485,48	19.638,22
354070	PORTO FERREIRA	18.693,26	0,00	18.693,26
354080	POTIRENDABA	7.793,90	0,00	7.793,90
354100	PRAIA GRANDE	14.083,48	692,19	14.775,67
354130	PRESIDENTE EPITACIO	14.368,99	0,00	14.368,99
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	5.997,54	0,00	5.997,54
354330	RIBEIRAO PIRES	13.865,25	2.912,88	16.778,13
354340	RIBEIRAO PRETO	87.634,25	16.073,29	103.707,54
354390	RIO CLARO	7.174,57	3.478,96	10.653,53
354400	RIO DAS PEDRAS	3.175,75	0,00	3.175,75
354520	SALTO	3.948,89	2.879,40	6.828,29
354530	SALTO DE PIRAPORA	43.720,63	9.805,86	53.526,49
354560	SANTA ADELIA	15.687,16	0,00	15.687,16
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	37.918,47	3.461,14	41.379,61
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	27.304,00	0,00	27.304,00
354660	SANTA FE DO SUL	24.225,62	2.963,64	27.189,26
354680	SANTA ISABEL	11.978,91	438,87	12.417,78
354730	SANTANA DE PARNAIBA	1.718,40	0,00	1.718,40
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1.815,86	0,00	1.815,86
354770	SANTO ANASTACIO	3.720,13	1.815,86	5.535,99
354780	SANTO ANDRE	37.498,35	124.052,68	161.551,03
354850	SANTOS	159.146,89	37.018,58	196.165,47
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	220.113,59	75.404,52	295.518,11
354880	SAO CAETANO DO SUL	96.758,34	17.213,43	113.971,77
354890	SAO CARLOS	41.604,57	10.731,32	52.335,89
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	30.228,62	3.557,47	33.786,09
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	2.577,60	0,00	2.577,60
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	24.304,32	6.747,58	31.051,90
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	88.913,35	2.843,12	91.756,47
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	513.867,30	68.764,35	582.631,65
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	22.081,13	0,00	22.081,13
355030	SAO PAULO	3.595.671,77	414.226,17	4.009.897,94
355040	SAO PEDRO	168.998,46	13.118,95	182.117,41

355060	SAO ROQUE	23.129,34	25.027,59	48.156,93
355070	SAO SEBASTIAO	56.510,88	970,96	57.481,84
355100	SAO VICENTE	13.150,37	0,00	13.150,37
355160	SERRA NEGRA	1.815,86	0,00	1.815,86
355170	SERTAOZINHO	51.694,20	2.295,50	53.989,70
355210	SOCORRO	2.948,24	1.275,94	4.224,18
355220	SOROCABA	149.277,86	17.544,39	166.822,25
355230	SUD MENNUCCI	6.532,33	1.830,18	8.362,51
355270	TABATINGA	12.817,48	3.596,14	16.413,62
355280	TABOAO DA SERRA	10.532,88	0,00	10.532,88
355300	TAGUAI	1.992,68	1.992,68	3.985,36
355400	TATUI	105.181,38	22.430,05	127.611,43
355450	TIETE	12.599,88	0,00	12.599,88
355540	UBATUBA	0,00	11.694,07	11.694,07
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	17.485,46	1.275,94	18.761,40
355700	VOTORANTIM	78.842,00	1.992,68	80.834,68
Total Geral		9.565.835,88	1.482.312,32	11.048.148,20

Nº 219 - DOE – 01/11/22 - p.118

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ✓ a Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- a Resolução SS nº 52, de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autoriza o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência agosto de 2022 e ajustes referentes as competências junho e julho de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no anexo II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência agosto de 2022 e ajustes das competências junho e julho de 2022.

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022)
RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE AGOSTO/22, E AJUSTES DAS COMPETÊNCIAS JUNHO E JULHO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	PRODUÇÃO AGOSTO/22		AJUSTES REF. JUNHO E JUNHO/22		TOTAL (AGOSTO+AJUSTES)	
		QTD	VALOR A SER PAGO	QTD	VALOR A SER PAGO	QTD	VALOR A SER PAGO
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	66	63.260,97	5	4.962,25	71	68.223,22
3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	528	651.834,10	2	3.205,02	530	655.039,12
2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	1	1.603,46	0	0,00	1	1.603,46
2076926	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP SAO PAULO		-	10	8.045,68	10	8.045,68
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	84	76.339,71	249	284.054,42	333	360.394,13
2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	324	286.058,52	4	6.627,92	328	292.686,44
2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	460	269.803,37	-248	80.400,48	212	350.203,85
2025507	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	127	214.422,44	4	6.529,02	131	220.951,46
2025523	HCFAMEMA UNIDADE MATERNO INFANTIL		-	0	0,00	0	0,00
2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAIPA RIBEIRAO PRETO	290	99.455,32	240	222.335,18	530	321.790,50
2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	620	757.368,80	33	96.832,81	653	854.201,61
2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	30	30.127,06	6	13.193,97	36	43.321,03
2077485	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	161	145.406,09	-71	-134,70	90	145.271,39
2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	3	6.721,24	25	42.753,39	28	49.474,63
2082691	SANTA CASA DE ANDRADINA	1	996,34	1	996,34	2	1.992,68
2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	75	236.955,45	1	2.410,74	76	239.366,19
2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA		-	0	0,00	0	0,00
2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA		-	0	0,00	0	0,00
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	83	156.796,60	2	5.601,78	85	162.398,38
2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	3	4.962,25	3	3.688,06	6	8.650,31
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	26	41.096,04	1	2.295,50	27	43.391,54
2039206	CND DE BRAGANCA PAULISTA	2	1.718,40	-3	-4.296,00	0	0,00
2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	13	15.389,32	8	9.150,92	21	24.540,24
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	65	83.835,92	16	26.311,76	81	110.147,68
2078449	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	7	8.627,52	1	2.207,28	8	10.834,80
2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO		-	0	0,00	0	0,00
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	15	26.666,41	0	0,00	15	26.666,41
2080281	HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA		-	0	0,00	0	0,00
2080664	SANTA CASA DE TUPA	247	127.863,84	1	970,96	248	128.834,80
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	296	148.110,06	0	0,00	296	148.110,06
2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	73	54.537,37	4	5.987,12	77	60.524,49
2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	15	18.692,97	0	0,00	15	18.692,97
2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	105	36.356,92	2	6.647,04	107	43.003,96
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	11	10.252,85	0	0,00	11	10.252,85
2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	221	246.023,78	-25	-2.690,25	196	243.333,53
2082071	SANTA CASA DE CARDOSO	104	20.870,36	1	1.275,94	105	22.146,30
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	37	133.217,53	6	44.239,36	43	177.456,89
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	133	69.940,88	3	3.972,27	136	73.913,15
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	37	40.247,98	1	1.739,48	38	41.987,46
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	33	50.693,83	0	0,00	33	50.693,83
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	15	17.633,61	0	0,00	15	17.633,61
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	3	3.439,48	0	0,00	3	3.439,48
2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	53	76.993,54	0	0,00	53	76.993,54
2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	13	13.146,12	0	0,00	13	13.146,12
2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	29	40.683,83	3	4.167,40	32	44.851,23
2082659	SANTA CASA DE NOVA GRANADA		-	0	0,00	0	0,00
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	52	44.432,48	0	0,00	52	44.432,48
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	511	383.485,36	275	209.104,28	786	592.589,64
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	51	54.133,40	3	4.231,36	54	58.364,76

2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36	40.304,17	4	7.174,82	40	47.478,99
5869412	CENTRO DE TRATAMENTO FABIANA MACEDO DE MORAIS		-	0	0,00	0	0,00
2059886	CLINED DIADEMA	11	15.465,60	0	0,00	11	15.465,60
6956890	CDR	3	4.296,00	0	0,00	3	4.296,00
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	3	3.436,80	0	0,00	3	3.436,80
2806126	UNASCO OSASCO		-	0	0,00	0	0,00
2037726	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA		-	0	0,00	0	0,00
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	13	20.620,80	0	0,00	13	20.620,80
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	17	24.916,80	0	0,00	17	24.916,80
2705354	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA		-	0	0,00	0	0,00
2090244	IBENE BEBEDOURO	11	16.324,80	0	0,00	11	16.324,80
2026449	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	2	1.718,40	-1	-859,20	1	859,20
3154068	DAVITA ANCHIETA		-	0	0,00	0	0,00
2705788	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	3	2.577,60	0	0,00	3	2.577,60
2749750	DAVITA SUMARE	5	8.592,00	-3	-5.155,20	2	3.436,80
2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	7	10.310,40	0	0,00	7	10.310,40
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	8	6.873,60	0	0,00	8	6.873,60
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	9	15.465,60	0	0,00	9	15.465,60
3009475	INSTITUTO ITAPETINGA	10	15.465,60	0	0,00	10	15.465,60
3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	18	15.465,60	0	0,00	18	15.465,60
2034824	INSTITUTO DE HEMODIALISE DE SOROCABA	1	859,20	0	0,00	1	859,20
2092328	CDTR SOROCABA	48	79.046,40	0	0,00	48	79.046,40
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA		-	0	0,00	0	0,00
TOTAL			5.051.940,89		1.097.977,20		6.152.495,69

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº , de de outubro de 2022)

RELAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE AGOSTO/22, E AJUSTES DAS COMPETENCIAS JUNHO E JULHO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

IBGE	MUNICIPIO	VALOR A PAGAR AGOSTO/22	VALOR A PAGAR AJUSTES JUNHO E JULHO/22	TOTAL A SER PAGO
350570	BARUERI	190.901,89	18.736,27	209.638,16
350920	CAJAMAR	40.951,06	0,00	40.951,06
351300	COTIA	3.510,96	-9.655,14	-
351380	DIADEMA	33.012,64	1.941,92	34.954,56
351500	EMBU DAS ARTES	71.768,86	8.738,64	80.507,50
351510	EMBU-GUACU	2.633,22	0,00	2.633,22
351630	FRANCISCO MORATO	14.781,43	0,00	14.781,43
351640	FRANCO DA ROCHA	859,20	0,00	859,20
351830	GUARAREMA	9.841,58	0,00	9.841,58
351880	GUARULHOS	76.988,92	-4.898,10	73.809,22
352220	ITAPECERICA DA SERRA	15.323,37	0,00	15.323,37
352310	ITAQUAQUECETUBA	-	40.814,91	40.814,91
352940	MAUA	485,48	51.613,51	52.098,99
353060	MOGI DAS CRUZES	138.120,25	2.240,96	140.361,21
353440	OSASCO	60.736,03	49.635,05	110.371,08
354330	RIBEIRAO PIRES	6.656,89	3.697,40	10.354,29
354680	SANTA ISABEL	12.867,79	0,00	12.867,79
354730	SANTANA DE PARNAIBA	5.155,20	0,00	5.155,20
354780	SANTO ANDRE	142.244,28	246.326,19	388.570,47
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	320.004,87	22.822,73	342.827,60
354880	SAO CAETANO DO SUL	107.660,96	6.770,26	114.431,22

355030	SAO PAULO	4.162.544,08	425.024,32	4.590.146,00
355280	TABOAO DA SERRA	7.899,66	0,00	7.899,66
350420	AURIFLAMA	31.095,24	0,00	31.095,24
350650	BIRIGUI	4.817,58	0,00	4.817,58
350810	BURITAMA	44.900,85	0,00	44.900,85
353730	PENAPOLIS	79.521,01	19.335,29	98.856,30
355230	SUD MENNUCCI	13.199,01	12.151,59	25.350,60
355630	VALPARAISO	-	14.193,23	14.193,23
350320	ARARAQUARA	166.849,58	6.670,71	173.520,29
350740	BORBOREMA	2.906,36	0,00	2.906,36
351370	DESCALVADO	27.424,72	0,00	27.424,72
351930	IBATE	12.351,37	2.551,88	14.903,25
351960	IBITINGA	65.277,39	0,00	65.277,39
352270	ITAPOLIS	50.868,30	0,00	50.868,30
353290	NOVA EUROPA	3.716,18	0,00	3.716,18
354070	PORTO FERREIRA	15.953,41	0,00	15.953,41
354890	SAO CARLOS	79.565,57	29.501,90	109.067,47
355270	TABATINGA	10.659,24	0,00	10.659,24
355370	TAQUARITINGA	-	66.221,99	66.221,99
350635	BERTIOGA	18.213,71	0,00	18.213,71
351350	CUBATAO	52.697,40	9.894,79	62.592,19
351870	GUARUJA	112.252,07	32.929,24	145.181,31
354100	PRAIA GRANDE	37.930,89	32.605,98	70.536,87
354850	SANTOS	218.264,95	-2.666,84	215.598,11
355100	SAO VICENTE	22.776,11	5.679,76	28.455,87
350550	BARRETOS	19.849,96	13.937,72	33.787,68
351740	GUAIRA	49.760,65	0,00	49.760,65
353150	MONTE AZUL PAULISTA	11.677,12	0,00	11.677,12
353390	OLIMPIA	19.350,50	0,00	19.350,50
350070	AGUDOS	22.598,69	5.189,92	27.788,61
350340	AREALVA	40.948,65	40.322,13	81.270,78
350450	AVARE	3.436,80	0,00	3.436,80
350520	BARIRI	-	112.894,02	112.894,02
350530	BARRA BONITA	7.813,18	0,00	7.813,18
351140	CERQUEIRA CESAR	-	6.559,36	6.559,36
351450	DUARTINA	1.755,48	0,00	1.755,48
352280	ITAPORANGA	8.955,60	13.949,96	22.905,56
352290	ITAPUI	2.194,35	0,00	2.194,35
352530	JAU	86.059,70	3.612,01	89.671,71
352640	LARANJAL PAULISTA	25.093,11	0,00	25.093,11
352680	LENCOIS PAULISTA	36.990,38	0,00	36.990,38
352710	LINS	12.574,16	0,00	12.574,16
353670	PEDERNEIRAS	4.492,90	1.634,31	6.127,21
353880	PIRAJU	9.558,91	0,00	9.558,91
353890	PIRAJUI	92.242,04	0,00	92.242,04
355300	TAGUAI		3.268,62	3.268,62
355380	TAQUARITUBA	-	15.454,38	15.454,38
350160	AMERICANA	38.099,93	-1.804,32	36.295,61
350190	AMPARO	8.238,03	3.436,80	11.674,83
350410	ATIBAIA	30.402,79	2.271,15	32.673,94
350760	BRAGANCA PAULISTA	58.928,07	84.290,28	143.218,35
350950	CAMPINAS	239.591,72	176.001,37	415.593,09
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	34.562,02	0,00	34.562,02
351907	HORTOLANDIA	8.592,00	0,00	8.592,00
352050	INDAIATUBA	145.474,63	0,00	145.474,63
352340	ITATIBA	14.237,63	15.912,87	30.150,50
352470	JAGUARIUNA	23.236,72	4.007,25	27.243,97
352590	JUNDIAI	148.377,11	-4.035,78	144.341,33
352730	LOUVEIRA	27.919,28	0,00	27.919,28
353180	MONTE MOR	1.316,61	0,00	1.316,61
353340	NOVA ODESSA	6.237,40	0,00	6.237,40
353650	PAULINIA	-	52.601,72	52.601,72
353710	PEDREIRA	50.605,07	6.581,32	57.186,39
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	48.680,98	13.043,36	61.724,34

355210	SOCORRO	4.932,60	0,00	4.932,60
355620	VALINHOS	15.524,72	0,00	15.524,72
355670	VINHEDO	-	20.301,46	20.301,46
351620	FRANCA	40.897,92	0,00	40.897,92
351770	GUARA	-	13.656,70	13.656,70
352010	IGARAPAVA	17.062,15	1.984,90	19.047,05
352130	IPUA	-	8.531,20	8.531,20
352410	ITUVERAVA	23.052,67	0,00	23.052,67
354490	SALES OLIVEIRA	970,96	0,00	970,96
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	7.732,80	0,00	7.732,80
350010	ADAMANTINA	52.371,00	1.984,90	54.355,90
350400	ASSIS	63.970,53	3.203,62	67.174,15
350580	BASTOS	9.597,56	0,00	9.597,56
351000	CANDIDO MOTA	55.155,53	20.458,22	75.613,75
352090	IPAUSSU	8.967,06	0,00	8.967,06
352880	MARACAI	17.697,81	0,00	17.697,81
352900	MARILIA	240.791,55	20.992,03	261.783,58
353460	OSVALDO CRUZ	11.637,33	0,00	11.637,33
353470	OURINHOS	30.505,89	11.464,44	41.970,33
353530	PALMITAL	18.042,23	0,00	18.042,23
353550	PARAGUACU PAULISTA	19.847,48	0,00	19.847,48
354000	POMPEIA	23.802,27	1.316,61	25.118,88
354540	SALTO GRANDE	-	3.909,65	3.909,65
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	32.957,20	3.969,80	36.927,00
350330	ARARAS	59.778,13	1.984,90	61.763,03
351040	CAPIVARI	16.438,96	0,00	16.438,96
351220	CONCHAL	10.880,97	1.563,86	12.444,83
352670	LEME	40.854,27	0,00	40.854,27
352690	LIMEIRA	107.470,18	15.213,88	122.684,06
353870	PIRACICABA	104.561,88	27.734,17	132.296,05
354390	RIO CLARO	11.837,37	0,00	11.837,37
354400	RIO DAS PEDRAS	2.241,43	0,00	2.241,43
355040	SAO PEDRO	136.502,26	19.096,96	155.599,22
351440	DRACENA	16.094,54	0,00	16.094,54
352600	JUNQUEIROPOLIS	24.646,39	0,00	24.646,39
352920	MARTINOPOLIS	5.820,50	0,00	5.820,50
354130	PRESIDENTE EPITACIO	6.527,60	0,00	6.527,60
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	8.610,11	0,00	8.610,11
354770	SANTO ANASTACIO	4.931,07	0,00	4.931,07
350590	BATATAIS	17.965,01	2.577,60	20.542,61
350940	CAJURU	15.917,77	0,00	15.917,77
351860	GUARIBA	19.856,56	1.917,09	21.773,65
352430	JABOTICABAL	20.122,80	0,00	20.122,80
353130	MONTE ALTO	9.498,40	0,00	9.498,40
353950	PITANGUEIRAS	57.742,99	970,96	58.713,95
354020	PONTAL	21.670,48	0,00	21.670,48
354340	RIBEIRAO PRETO	137.013,03	3.120,30	140.133,33
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1.634,31	0,00	1.634,31
355170	SERTAOZINHO	48.288,12	20.620,80	68.908,92
351080	CASA BRANCA	20.504,99	1.992,68	22.497,67
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10.149,72	5.961,06	16.110,78
352260	ITAPIRA	34.838,10	3.524,94	38.363,04
353050	MOCOCA	-	2.272,28	2.272,28
353080	MOJI MIRIM	116.080,72	27.723,60	143.804,32
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	4.759,16	0,00	4.759,16
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	25.121,33	5.686,24	30.807,57
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	27.755,35	0,00	27.755,35
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	8.289,10	9.929,94	18.219,04
355330	TAMBAU	-	18.683,04	18.683,04
355360	TAPIRATIBA	9.321,22	0,00	9.321,22
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	29.805,40	5.272,36	35.077,76
351110	CATANDUVA	11.122,99	0,00	11.122,99
352070	INDIAPORA	3.626,99	0,00	3.626,99
353030	MIRASSOL	36.327,93	0,00	36.327,93

353350	NOVO HORIZONTE	43.516,53	0,00	43.516,53
353475	OUROESTE	2.057,82	3.808,54	5.866,36
353900	PIRANGI	-	12.307,61	12.307,61
354080	POTIRENDABA	6.814,41	0,00	6.814,41
354560	SANTA ADELIA	11.174,60	1.815,86	12.990,46
354660	SANTA FE DO SUL	35.303,63	0,00	35.303,63
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	104.219,64	0,00	104.219,64
355260	TABAPUA	-	7.159,65	7.159,65
350220	ANGATUBA	5.261,30	0,00	5.261,30
350270	APIAI	5.684,86	0,00	5.684,86
350700	BOITUVA	29.194,43	1.703,16	30.897,59
351020	CAPAO BONITO	15.902,73	12.505,19	28.407,92
351160	CESARIO LANGE	4.264,96	0,00	4.264,96
352170	ITABERA	4.767,48	7.541,90	12.309,38
352230	ITAPETININGA	31.126,27	658,83	31.785,10
352240	ITAPEVA	68.503,89	3.307,46	71.811,35
352320	ITARARE	10.306,40	12.270,23	22.576,63
352390	ITU	247.081,72	833,48	247.915,20
353780	PIEIDADE	-	25.132,28	25.132,28
354060	PORTO FELIZ	13.378,77	0,00	13.378,77
354520	SALTO	10.767,28	0,00	10.767,28
354530	SALTO DE PIRAPORA	139.308,97	91.372,22	230.681,19
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	47.320,87	970,96	48.291,83
355060	SAO ROQUE	11.342,33	25.259,34	36.601,67
355220	SOROCABA	179.419,41	23.290,96	202.710,37
355400	TATUI	65.535,66	7.230,64	72.766,30
355450	TIETE	17.703,24	0,00	17.703,24
355700	VOTORANTIM	79.304,17	637,97	79.942,14
350850	CACAPAVA	-	20.799,83	20.799,83
350970	CAMPOS DO JORDAO	-	13.084,48	13.084,48
351050	CARAGUATATUBA	121.294,76	3.631,72	124.926,48
351340	CRUZEIRO	-	23.806,43	23.806,43
351360	CUNHA	17.291,70	0,00	17.291,70
351840	GUARATINGUETA	43.690,19	-6.976,48	36.713,71
352040	ILHABELA	66.486,58	4.236,68	70.723,26
352440	JACAREI	229.683,44	9.894,18	239.577,62
352720	LORENA	13.232,02	0,00	13.232,02
353800	PINDAMONHANGABA	27.252,13	363,90	27.616,03
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	611.802,35	30.066,63	641.868,98
355070	SAO SEBASTIAO	55.101,92	0,00	55.101,92
355410	TAUBATE	-	48.188,35	48.188,35
355540	UBATUBA	-	16.130,21	16.130,21
TOTAL		12.151.263,58	2.350.659,29	14.512.363,05

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 151, de 11 de novembro de 2022

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para a interrupção da transmissão ativa e eliminação do vírus do Sarampo e dá providencias correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando,

- ✓ os dados epidemiológicos do Estado de São Paulo que indicam aumento de surtos de Sarampo a partir de 2018, principalmente em quatro unidades Federativas (AP, PA, RJ e SP);
- ✓ que em São Paulo há 8 casos confirmados, até a 28ª semana epidemiológica;
- ✓ o Plano Operacional Unificado para a Interrupção do Surto de Sarampo no Brasil (OPAS/MS);
- ✓ o fortalecimento da vigilância epidemiológica para a rápida detecção e resposta aos casos suspeitos, com a investigação adequada, deflagração oportuna de medidas de controle (bloqueio vacinal), o monitoramento de contatos por 30 dias, documentando a interrupção da cadeia de transmissão, e o preenchimento adequado da ficha de notificação/investigação do caso, com informações legíveis e completas resultarão no cálculo fidedigno dos indicadores.
- ✓ a construção de uma rotina sistematizada e registrada para a busca ativa (BAI e BAC) com identificação precoce de indivíduos suspeitos e a deflagração oportuna de medidas de controle, permitirão documentar a interrupção do surto, contribuindo para a sustentabilidade da eliminação do sarampo, rubéola/SRC
- ✓ A Deliberação CIB nº 112, de 09-11-2022, aprova o Plano de Ações e Metas para a interrupção da transmissão ativa e eliminação do vírus do Sarampo no Estado de São Paulo, que está disponível em: <https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-devigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/sarampo/planosarampo09nov2022-final.pdf>;
- ✓ a imprescindibilidade em identificar a ocorrência de casos suspeitos de sarampo, rubéola e síndrome da rubéola congênita que não foram detectados, notificados, investigados e classificados pelo sistema de vigilância epidemiológico em espaços geográficos (comunidades, áreas de residência e contatos dos casos confirmado).
- ✓ A premência em se construir uma rotina permanente para a BAI e BAC como atividade sistemática e contínua para a identificação precoce de indivíduos suspeitos de sarampo, rubéola e síndrome da rubéola congênita e deflagração de medidas de controle interrompendo a cadeia de transmissão.
- ✓ A necessidade de se documentar a interrupção do surto.
- ✓ a fim de otimizar o trabalho das equipes no território, é de suma importância que durante a BAI E BAC

também sejam avaliadas as carteiras de vacinação dos indivíduos, em especial no que diz respeito a completude do esquema vacinal da vacina Tríplice viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Vacina inativada e oral de Poliomielite, Covid-19 e demais do calendário vacinal do Estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos 645(seiscentos e quarenta e cinco) municípios constantes do Anexo I, que integra a presente Resolução, a partir de novembro de 2022, destinados a interrupção da transmissão ativa e eliminação do vírus do Sarampo no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os recursos que irão onerar a presente despesa provêm da Fonte Tesouro.

Artigo 2º - O Monitoramento das ações e avaliação será realizado por meio de:

1. Alcance da meta da taxa de notificação de 2 casos por 100.000 habitantes em 100% dos municípios.
2. BAI e BAC implantadas e documentadas.
3. Alcance homogêneo da meta de 80% dos indicadores de qualidade da vigilância: investigação oportuna, coleta oportuna, investigação adequada, notificação negativa e de 100% do indicador de encerramento dos casos suspeitos por critério laboratorial.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 151, de 11 de novembro de 2022)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	\$	1,00 POR HABITANTE
São Paulo	12.396.372	1,00	12.396.372,00
Guarulhos	1.404.694	1,00	1.404.694,00
Campinas	1.223.237	1,00	1.223.237,00
São Bernardo do Campo	849.874	1,00	849.874,00
São José dos Campos	737.310	1,00	737.310,00
Santo André	723.889	1,00	723.889,00
Ribeirão Preto	720.116	1,00	720.116,00
Osasco	701.428	1,00	701.428,00
Sorocaba	695.328	1,00	695.328,00
Mauá	481.725	1,00	481.725,00
São José do Rio Preto	469.173	1,00	469.173,00

Mogi das Cruzes	455.587	1,00	455.587,00
Santos	433.991	1,00	433.991,00
Diadema	429.550	1,00	429.550,00
Jundiaí	426.935	1,00	426.935,00
Piracicaba	410.275	1,00	410.275,00
Carapicuíba	405.375	1,00	405.375,00
Bauru	381.706	1,00	381.706,00
Itaquaquecetuba	379.082	1,00	379.082,00
São Vicente	370.839	1,00	370.839,00
Franca	358.539	1,00	358.539,00
Praia Grande	336.454	1,00	336.454,00
Guarujá	324.977	1,00	324.977,00
Taubaté	320.820	1,00	320.820,00
Limeira	310.783	1,00	310.783,00
Suzano	303.397	1,00	303.397,00
Taboão da Serra	297.528	1,00	297.528,00
Sumaré	289.875	1,00	289.875,00
Barueri	279.704	1,00	279.704,00
Embu das Artes	279.264	1,00	279.264,00
Indaiatuba	260.690	1,00	260.690,00
Cotia	257.882	1,00	257.882,00
São Carlos	256.915	1,00	256.915,00
Americana	244.370	1,00	244.370,00
Itapevi	244.131	1,00	244.131,00
Marília	242.249	1,00	242.249,00
Araraquara	240.542	1,00	240.542,00
Hortolândia	237.570	1,00	237.570,00
Jacareí	237.119	1,00	237.119,00
Presidente Prudente	231.953	1,00	231.953,00
Rio Claro	209.548	1,00	209.548,00
Araçatuba	199.210	1,00	199.210,00
Ferraz de Vasconcelos	198.661	1,00	198.661,00
Santa Bárbara d'Oeste	195.278	1,00	195.278,00
Itapeçerica da Serra	179.574	1,00	179.574,00
Francisco Morato	179.372	1,00	179.372,00
Itu	177.150	1,00	177.150,00
Bragança Paulista	172.346	1,00	172.346,00
Pindamonhangaba	171.885	1,00	171.885,00

Itapetininga	167.106	1,00	167.106,00
São Caetano do Sul	162.763	1,00	162.763,00
Franco da Rocha	158.438	1,00	158.438,00
Mogi Guaçu	154.146	1,00	154.146,00
Jaú	153.463	1,00	153.463,00
Botucatu	149.718	1,00	149.718,00
Atibaia	145.378	1,00	145.378,00
Santana de Parnaíba	145.073	1,00	145.073,00
Araras	136.739	1,00	136.739,00
Valinhos	133.169	1,00	133.169,00
Cubatão	132.521	1,00	132.521,00
Sertãozinho	128.432	1,00	128.432,00
Jandira	127.734	1,00	127.734,00
Birigui	126.094	1,00	126.094,00
Ribeirão Pires	125.238	1,00	125.238,00
Caraguatatuba	125.194	1,00	125.194,00
Votorantim	124.468	1,00	124.468,00
Várzea Paulista	124.269	1,00	124.269,00
Itatiba	124.254	1,00	124.254,00
Tatuí	124.134	1,00	124.134,00
Barretos	123.546	1,00	123.546,00
Guaratinguetá	123.192	1,00	123.192,00
Catanduva	123.114	1,00	123.114,00
Salto	120.779	1,00	120.779,00
Poá	119.221	1,00	119.221,00
Ourinhos	115.139	1,00	115.139,00
Paulínia	114.508	1,00	114.508,00
Assis	105.768	1,00	105.768,00
Leme	105.273	1,00	105.273,00
Itanhaém	104.351	1,00	104.351,00
Caieiras	104.044	1,00	104.044,00
Mairiporã	103.645	1,00	103.645,00
Votuporanga	96.106	1,00	96.106,00
Caçapava	95.752	1,00	95.752,00
Itapeva	95.241	1,00	95.241,00
Mogi Mirim	94.098	1,00	94.098,00
São Roque	93.076	1,00	93.076,00
Ubatuba	92.819	1,00	92.819,00

Arujá	92.453	1,00	92.453,00
São João da Boa Vista	92.315	1,00	92.315,00
Avaré	91.792	1,00	91.792,00
São Sebastião	91.637	1,00	91.637,00
Lorena	89.532	1,00	89.532,00
Campo Limpo Paulista	86.407	1,00	86.407,00
Matão	84.069	1,00	84.069,00
Cruzeiro	82.895	1,00	82.895,00
Vinhedo	81.516	1,00	81.516,00
Ibiúna	80.062	1,00	80.062,00
Cajamar	79.034	1,00	79.034,00
Lins	78.978	1,00	78.978,00
Jaboticabal	78.029	1,00	78.029,00
Bebedouro	77.612	1,00	77.612,00
Pirassununga	77.330	1,00	77.330,00
Itapira	75.683	1,00	75.683,00
Cosmópolis	74.662	1,00	74.662,00
Amparo	73.145	1,00	73.145,00
Embu-Guaçu	70.402	1,00	70.402,00
Peruíbe	69.697	1,00	69.697,00
Fernandópolis	69.680	1,00	69.680,00
Lençóis Paulista	69.533	1,00	69.533,00
Mococa	69.072	1,00	69.072,00
Bertioga	66.154	1,00	66.154,00
Tupã	65.615	1,00	65.615,00
Itupeva	64.330	1,00	64.330,00
Penápolis	64.098	1,00	64.098,00
Batatais	63.438	1,00	63.438,00
Boituva	63.310	1,00	63.310,00
Nova Odessa	61.716	1,00	61.716,00
Monte Mor	61.707	1,00	61.707,00
Ibitinga	61.150	1,00	61.150,00
Mirassol	60.768	1,00	60.768,00
Jaguariúna	59.921	1,00	59.921,00
Mongaguá	58.567	1,00	58.567,00
Santa Isabel	58.529	1,00	58.529,00
Taquaritinga	57.547	1,00	57.547,00
Andradina	57.245	1,00	57.245,00

Capivari	56.973	1,00	56.973,00
Porto Ferreira	56.848	1,00	56.848,00
Registro	56.463	1,00	56.463,00
Artur Nogueira	56.247	1,00	56.247,00
Piedade	55.731	1,00	55.731,00
Olímpia	55.477	1,00	55.477,00
São José do Rio Pardo	55.298	1,00	55.298,00
Vargem Grande Paulista	54.315	1,00	54.315,00
Porto Feliz	53.698	1,00	53.698,00
São Joaquim da Barra	52.737	1,00	52.737,00
Campos do Jordão	52.713	1,00	52.713,00
Rio Grande da Serra	52.009	1,00	52.009,00
Pontal	51.717	1,00	51.717,00
Cabreúva	51.130	1,00	51.130,00
Monte Alto	51.039	1,00	51.039,00
Louveira Louveira	51.007	1,00	51.007,00
Itararé	50.778	1,00	50.778,00
Cerquillo	50.631	1,00	50.631,00
Jales	49.291	1,00	49.291,00
Pedreira	48.992	1,00	48.992,00
Tremembé	48.228	1,00	48.228,00
Santa Cruz do Rio Pardo	48.207	1,00	48.207,00
Mairinque	47.723	1,00	47.723,00
Pederneiras	47.523	1,00	47.523,00
Dracena	47.287	1,00	47.287,00
Capão Bonito	47.098	1,00	47.098,00
Salto de Pirapora	46.285	1,00	46.285,00
Paraguaçu Paulista	46.180	1,00	46.180,00
Serrana	46.166	1,00	46.166,00
Jardinópolis	45.544	1,00	45.544,00
Orlândia	44.682	1,00	44.682,00
Espírito Santo do Pinhal	44.607	1,00	44.607,00
Presidente Epitácio	44.572	1,00	44.572,00
Garça	44.429	1,00	44.429,00
Itápolis	43.536	1,00	43.536,00
Vargem Grande do Sul	43.368	1,00	43.368,00
Tietê	42.946	1,00	42.946,00
Ituverava	42.259	1,00	42.259,00

Novo Horizonte	41.765	1,00	41.765,00
Socorro	41.690	1,00	41.690,00
Américo Brasiliense	41.545	1,00	41.545,00
São Manuel	41.287	1,00	41.287,00
Guaíra	41.283	1,00	41.283,00
Promissão	41.211	1,00	41.211,00
Guariba	40.857	1,00	40.857,00
Pitangueiras	40.430	1,00	40.430,00
Presidente Venceslau	39.648	1,00	39.648,00
Iperó	38.771	1,00	38.771,00
José Bonifácio	37.707	1,00	37.707,00
Agudos	37.582	1,00	37.582,00
Aguai	36.981	1,00	36.981,00
São Pedro	36.298	1,00	36.298,00
Rio das Pedras	36.233	1,00	36.233,00
Aparecida	36.211	1,00	36.211,00
Ilhabela	36.194	1,00	36.194,00
Barra Bonita	36.125	1,00	36.125,00
Cravinhos	35.858	1,00	35.858,00
Bariri	35.844	1,00	35.844,00
Ibaté	35.830	1,00	35.830,00
Araçoiaba da Serra	35.389	1,00	35.389,00
Adamantina	35.153	1,00	35.153,00
Santa Cruz das Palmeiras	35.102	1,00	35.102,00
Descalvado	34.097	1,00	34.097,00
Cachoeira Paulista	33.827	1,00	33.827,00
Morro Agudo	33.598	1,00	33.598,00
Barrinha	33.537	1,00	33.537,00
Biritiba Mirim	33.265	1,00	33.265,00
Guararapes	33.257	1,00	33.257,00
Osvaldo Cruz	33.118	1,00	33.118,00
São Miguel Arcanjo	33.071	1,00	33.071,00
Santa Fé do Sul	32.796	1,00	32.796,00
Juquitiba	31.844	1,00	31.844,00
Cândido Mota	31.410	1,00	31.410,00
Jarinu	31.173	1,00	31.173,00
Iguape	31.117	1,00	31.117,00
Igarapava	30.791	1,00	30.791,00

Casa Branca	30.655	1,00	30.655,00
Guararema	30.465	1,00	30.465,00
Piraju	29.930	1,00	29.930,00
Mirandópolis	29.844	1,00	29.844,00
Rancharia	29.743	1,00	29.743,00
Serra Negra	29.669	1,00	29.669,00
Pilar do Sul	29.612	1,00	29.612,00
Laranjal Paulista	29.047	1,00	29.047,00
Conchal	28.491	1,00	28.491,00
Cajati	28.441	1,00	28.441,00
Pirapozinho	27.974	1,00	27.974,00
Santa Gertrudes	27.850	1,00	27.850,00
Dois Córregos	27.704	1,00	27.704,00
Santa Rita do Passa Quatro	27.641	1,00	27.641,00
Itaí	27.632	1,00	27.632,00
Piracaia	27.617	1,00	27.617,00
Valparaíso	27.154	1,00	27.154,00
Santa Rosa de Viterbo	26.960	1,00	26.960,00
Ilha Solteira	26.886	1,00	26.886,00
Martinópolis	26.791	1,00	26.791,00
Cajuru	26.613	1,00	26.613,00
Bom Jesus dos Perdões	26.506	1,00	26.506,00
Tanabi	26.231	1,00	26.231,00
Pirajuí	25.939	1,00	25.939,00
Angatuba	25.724	1,00	25.724,00
Pereira Barreto	25.685	1,00	25.685,00
Monte Aprazível	25.651	1,00	25.651,00
Brodowski	25.605	1,00	25.605,00
Potim	25.603	1,00	25.603,00
Cordeirópolis	25.116	1,00	25.116,00
Álvares Machado	25.078	1,00	25.078,00
Iracemápolis	24.982	1,00	24.982,00
Brotas	24.862	1,00	24.862,00
Igaraçu do Tietê	24.821	1,00	24.821,00
Apiaí	24.081	1,00	24.081,00
Santo Antônio de Posse	23.742	1,00	23.742,00
Teodoro Sampaio	23.395	1,00	23.395,00
Araçariguama	23.343	1,00	23.343,00

Taquarituba	23.292	1,00	23.292,00
Tambaú	23.255	1,00	23.255,00
Miguelópolis	22.480	1,00	22.480,00
Pompeia	22.326	1,00	22.326,00
Palmital	22.322	1,00	22.322,00
Pradópolis	22.239	1,00	22.239,00
Guapiacu	22.087	1,00	22.087,00
Lucélia	22.022	1,00	22.022,00
Nova Granada	21.871	1,00	21.871,00
Engenheiro Coelho	21.712	1,00	21.712,00
Castilho	21.521	1,00	21.521,00
Guará	21.394	1,00	21.394,00
Cunha	21.373	1,00	21.373,00
Capela do Alto	21.257	1,00	21.257,00
Itatinga	21.139	1,00	21.139,00
Junqueirópolis	20.978	1,00	20.978,00
Bastos	20.952	1,00	20.952,00
Santo Anastácio	20.855	1,00	20.855,00
Paranapanema	20.588	1,00	20.588,00
Regente Feijó	20.523	1,00	20.523,00
Cerqueira César	20.391	1,00	20.391,00
Buri	20.050	1,00	20.050,00
Pariquera-Açu	19.797	1,00	19.797,00
Miracatu	19.511	1,00	19.511,00
Pirapora do Bom Jesus	19.453	1,00	19.453,00
Guareí	19.244	1,00	19.244,00
Viradouro	19.133	1,00	19.133,00
Caconde	19.031	1,00	19.031,00
Monte Azul Paulista	18.928	1,00	18.928,00
Águas de Lindóia	18.908	1,00	18.908,00
Alumínio	18.903	1,00	18.903,00
Nazaré Paulista	18.866	1,00	18.866,00
Juquiá	18.627	1,00	18.627,00
Itirapina	18.610	1,00	18.610,00
Colina	18.601	1,00	18.601,00
Cesário Lange	18.595	1,00	18.595,00
Mirante do Paranapanema	18.415	1,00	18.415,00
Paraibuna Paraibuna	18.302	1,00	18.302,00

Conchas	18.138	1,00	18.138,00
Elias Fausto	18.095	1,00	18.095,00
Bady Bassitt	18.013	1,00	18.013,00
Cafelândia	17.917	1,00	17.917,00
Jacupiranga	17.911	1,00	17.911,00
Severínia	17.820	1,00	17.820,00
Itariri	17.754	1,00	17.754,00
Potirendaba	17.668	1,00	17.668,00
Charqueada	17.539	1,00	17.539,00
Buritama	17.414	1,00	17.414,00
Itaberá	17.405	1,00	17.405,00
Pindorama	17.378	1,00	17.378,00
Salesópolis	17.363	1,00	17.363,00
Macatuba	17.263	1,00	17.263,00
Guapiara	16.896	1,00	16.896,00
Pedregulho	16.876	1,00	16.876,00
Ipuã	16.794	1,00	16.794,00
Tabatinga	16.787	1,00	16.787,00
Borborema	16.278	1,00	16.278,00
Altinópolis	16.221	1,00	16.221,00
São Lourenço da Serra	16.127	1,00	16.127,00
Fartura	16.102	1,00	16.102,00
Ribeirão Branco	15.984	1,00	15.984,00
Panorama	15.944	1,00	15.944,00
Rosana	15.929	1,00	15.929,00
Tupi Paulista	15.670	1,00	15.670,00
Santa Adélia	15.639	1,00	15.639,00
Luiz Antônio	15.628	1,00	15.628,00
Holambra	15.605	1,00	15.605,00
Eldorado	15.592	1,00	15.592,00
Pinhalzinho	15.564	1,00	15.564,00
São Simão	15.446	1,00	15.446,00
Tarumã	15.361	1,00	15.361,00
Itajobi	15.331	1,00	15.331,00
Auriflama	15.316	1,00	15.316,00
Serra Azul	15.292	1,00	15.292,00
Itaporanga	15.197	1,00	15.197,00
Ipaussu	15.165	1,00	15.165,00

Boa Esperança do Sul	15.111	1,00	15.111,00
Patrocínio Paulista	14.941	1,00	14.941,00
Flórida Paulista	14.936	1,00	14.936,00
Santa Branca	14.925	1,00	14.925,00
Taguaí	14.415	1,00	14.415,00
Pacaembu	14.326	1,00	14.326,00
Quatá	14.309	1,00	14.309,00
Itapuí	14.297	1,00	14.297,00
Maracá	14.069	1,00	14.069,00
Avanhandava	14.063	1,00	14.063,00
Urupês	13.965	1,00	13.965,00
Morungaba	13.936	1,00	13.936,00
Piratinga	13.890	1,00	13.890,00
Queluz	13.788	1,00	13.788,00
Valentim Gentil	13.732	1,00	13.732,00
Palmares Paulista	13.691	1,00	13.691,00
Piquete	13.495	1,00	13.495,00
Joanópolis	13.453	1,00	13.453,00
Ribeirão Bonito	13.376	1,00	13.376,00
Palestina	13.285	1,00	13.285,00
Mineiros do Tietê	13.023	1,00	13.023,00
Presidente Bernardes	12.943	1,00	12.943,00
Tapiratiba	12.940	1,00	12.940,00
Riolândia	12.856	1,00	12.856,00
Sete Barras	12.731	1,00	12.731,00
Ibirá	12.639	1,00	12.639,00
Lavínia	12.581	1,00	12.581,00
Bocaina	12.571	1,00	12.571,00
Tabapuã	12.561	1,00	12.561,00
Cananéia	12.542	1,00	12.542,00
Duartina	12.421	1,00	12.421,00
Chavantes	12.418	1,00	12.418,00
Guaíçara	12.416	1,00	12.416,00
Cardoso	12.371	1,00	12.371,00
São Sebastião da Gramma	12.137	1,00	12.137,00
Bofete	12.107	1,00	12.107,00
Sales Oliveira	12.103	1,00	12.103,00
Iacanga	12.002	1,00	12.002,00

Nhandeara	11.575	1,00	11.575,00
Ilha Comprida	11.552	1,00	11.552,00
Pirangi	11.524	1,00	11.524,00
Nova Europa	11.519	1,00	11.519,00
Estiva Gerbi	11.507	1,00	11.507,00
Pedro de Toledo	11.507	1,00	11.507,00
Getulina	11.485	1,00	11.485,00
Guaraci	11.382	1,00	11.382,00
Areiópolis	11.186	1,00	11.186,00
Bernardino de Campos	11.168	1,00	11.168,00
Bananal	11.039	1,00	11.039,00
Divinolândia	11.027	1,00	11.027,00
Parapuã	10.934	1,00	10.934,00
São Bento do Sapucaí	10.907	1,00	10.907,00
Roseira	10.888	1,00	10.888,00
General Salgado	10.855	1,00	10.855,00
Vargem	10.842	1,00	10.842,00
Rincão	10.824	1,00	10.824,00
Vera Cruz	10.804	1,00	10.804,00
Ouroeste	10.712	1,00	10.712,00
São Luiz do Paraitinga	10.693	1,00	10.693,00
Cajobi	10.649	1,00	10.649,00
Sarapuí	10.493	1,00	10.493,00
Porangaba	10.205	1,00	10.205,00
Uchoa	10.191	1,00	10.191,00
Dumont	10.174	1,00	10.174,00
Torrinha	10.100	1,00	10.100,00
Reginópolis	10.047	1,00	10.047,00
Manduri	9.972	1,00	9.972,00
Nova Campina	9.962	1,00	9.962,00
Rinópolis	9.940	1,00	9.940,00
Ariranha	9.851	1,00	9.851,00
Iaras	9.786	1,00	9.786,00
Herculândia	9.649	1,00	9.649,00
Igaratá	9.631	1,00	9.631,00
Terra Roxa	9.502	1,00	9.502,00
Cedral	9.452	1,00	9.452,00
Salto Grande	9.396	1,00	9.396,00

Euclides da Cunha Paulista	9.280	1,00	9.280,00
Bálsamo	9.209	1,00	9.209,00
Palmeira d'Oeste	9.173	1,00	9.173,00
Vista Alegre do Alto	9.163	1,00	9.163,00
Rafard	9.126	1,00	9.126,00
Urânia	9.125	1,00	9.125,00
Dobrada	9.088	1,00	9.088,00
São José da Bela Vista	8.991	1,00	8.991,00
Paulo de Faria	8.973	1,00	8.973,00
Neves Paulista	8.917	1,00	8.917,00
Clementina	8.894	1,00	8.894,00
Santa Lúcia	8.889	1,00	8.889,00
Dourado	8.883	1,00	8.883,00
Pereiras	8.875	1,00	8.875,00
Cristais Paulista	8.803	1,00	8.803,00
Ouro Verde	8.676	1,00	8.676,00
Arealva	8.665	1,00	8.665,00
Santo Antônio do Aracanguá	8.541	1,00	8.541,00
Saltinho	8.498	1,00	8.498,00
Estrela d'Oeste	8.420	1,00	8.420,00
Icém	8.363	1,00	8.363,00
Irapuru	8.356	1,00	8.356,00
Águas da Prata	8.262	1,00	8.262,00
Guaraçai	8.258	1,00	8.258,00
Iepê	8.228	1,00	8.228,00
Lindóia	8.201	1,00	8.201,00
Bilac	8.197	1,00	8.197,00
Monte Alegre do Sul	8.181	1,00	8.181,00
Macaubal	8.174	1,00	8.174,00
Irapuã	8.101	1,00	8.101,00
Ibirarema	7.926	1,00	7.926,00
Catiguá	7.905	1,00	7.905,00
Itobi	7.862	1,00	7.862,00
Ipeúna	7.824	1,00	7.824,00
Restinga	7.762	1,00	7.762,00
Guatapar	7.760	1,00	7.760,00
Sud Mennucci	7.738	1,00	7.738,00
Tapira	7.725	1,00	7.725,00

São Pedro do Turvo	7.724	1,00	7.724,00
Ribeirão Grande	7.686	1,00	7.686,00
Tarabai	7.609	1,00	7.609,00
Barra do Turvo	7.606	1,00	7.606,00
Paulicéia	7.540	1,00	7.540,00
Barbosa	7.532	1,00	7.532,00
Nuporanga	7.522	1,00	7.522,00
Lavrinhas	7.361	1,00	7.361,00
Jaci	7.322	1,00	7.322,00
Orindiúva	7.318	1,00	7.318,00
Cosmorama	7.289	1,00	7.289,00
Nova Aliança	7.161	1,00	7.161,00
Tuiuti	7.058	1,00	7.058,00
Santo Antônio da Alegria	7.024	1,00	7.024,00
Jaborandi	6.963	1,00	6.963,00
Anhembi	6.911	1,00	6.911,00
Santo Antônio do Pinhal	6.843	1,00	6.843,00
Jambeiro	6.828	1,00	6.828,00
Quintana	6.736	1,00	6.736,00
Guarantã	6.685	1,00	6.685,00
Natividade da Serra	6.624	1,00	6.624,00
Itirapuã	6.587	1,00	6.587,00
Pardinho	6.579	1,00	6.579,00
Oriente	6.569	1,00	6.569,00
Paraíso	6.536	1,00	6.536,00
Ubarana	6.488	1,00	6.488,00
Sales	6.481	1,00	6.481,00
Gália	6.419	1,00	6.419,00
Silveiras	6.375	1,00	6.375,00
Arandu	6.373	1,00	6.373,00
Taciba	6.371	1,00	6.371,00
Taiapu	6.346	1,00	6.346,00
Santa Maria da Serra	6.298	1,00	6.298,00
Iacri	6.269	1,00	6.269,00
Alambari	6.231	1,00	6.231,00
Colômbia	6.223	1,00	6.223,00
Coroados	6.197	1,00	6.197,00
Poloni	6.166	1,00	6.166,00

Águas de Santa Bárbara	6.142	1,00	6.142,00
Balbinos	6.127	1,00	6.127,00
Pedra Bela	6.127	1,00	6.127,00
Piacatu	6.093	1,00	6.093,00
Campina do Monte Alegre	6.088	1,00	6.088,00
Novais	6.057	1,00	6.057,00
Marabá Paulista	6.039	1,00	6.039,00
Santa Albertina	6.036	1,00	6.036,00
Echaporã	6.026	1,00	6.026,00
Caiuá	6.017	1,00	6.017,00
Américo de Campos	5.993	1,00	5.993,00
Taquarivaí	5.968	1,00	5.968,00
Santo Antônio do Jardim	5.926	1,00	5.926,00
Luiziânia	5.918	1,00	5.918,00
Três Fronteiras	5.856	1,00	5.856,00
Guaimbê	5.806	1,00	5.806,00
Fernando Prestes	5.805	1,00	5.805,00
Braúna	5.795	1,00	5.795,00
Barra do Chapéu	5.794	1,00	5.794,00
Aramina	5.689	1,00	5.689,00
Mendonça	5.638	1,00	5.638,00
Sabino	5.638	1,00	5.638,00
Santa Ernestina	5.577	1,00	5.577,00
Taiúva	5.562	1,00	5.562,00
Ipiguá	5.557	1,00	5.557,00
Avaí	5.467	1,00	5.467,00
Nipoã	5.381	1,00	5.381,00
Salmourão	5.372	1,00	5.372,00
Pratânia	5.371	1,00	5.371,00
Planalto	5.370	1,00	5.370,00
Canitar	5.365	1,00	5.365,00
Riversul	5.364	1,00	5.364,00
Guzolândia	5.346	1,00	5.346,00
Álvaro de Carvalho	5.320	1,00	5.320,00
Canas	5.268	1,00	5.268,00
Analândia	5.115	1,00	5.115,00
Campos Novos Paulista	5.028	1,00	5.028,00
Itapura	4.994	1,00	4.994,00

Mirassolândia	4.966	1,00	4.966,00
Narandiba	4.950	1,00	4.950,00
Espírito Santo do Turvo	4.926	1,00	4.926,00
Boraceia	4.913	1,00	4.913,00
Gastão Vidigal	4.911	1,00	4.911,00
Lagoinha	4.882	1,00	4.882,00
Indiana	4.873	1,00	4.873,00
Santópolis do Aguapeí	4.856	1,00	4.856,00
Glicério	4.842	1,00	4.842,00
Gavião Peixoto	4.841	1,00	4.841,00
Motuca	4.831	1,00	4.831,00
Ubirajara	4.828	1,00	4.828,00
Júlio Mesquita	4.824	1,00	4.824,00
Ribeirão Corrente	4.786	1,00	4.786,00
Monteiro Lobato	4.739	1,00	4.739,00
Pontalinda	4.719	1,00	4.719,00
Lupércio	4.608	1,00	4.608,00
Coronel Macedo	4.591	1,00	4.591,00
Santa Cruz da Conceição	4.584	1,00	4.584,00
João Ramalho	4.577	1,00	4.577,00
Buritizal	4.547	1,00	4.547,00
Ribeirão do Sul	4.537	1,00	4.537,00
Murutinga do Sul	4.525	1,00	4.525,00
Onda Verde	4.462	1,00	4.462,00
Tejupá	4.452	1,00	4.452,00
Sandovalina	4.405	1,00	4.405,00
Pracinha	4.327	1,00	4.327,00
Itapirapuã Paulista	4.294	1,00	4.294,00
Ocaçu	4.294	1,00	4.294,00
Cabralia Paulista	4.222	1,00	4.222,00
Nova Luzitânia	4.217	1,00	4.217,00
Altair	4.211	1,00	4.211,00
Alfredo Marcondes	4.201	1,00	4.201,00
Caiabu	4.195	1,00	4.195,00
Iporanga	4.180	1,00	4.180,00
Anhumas	4.172	1,00	4.172,00
Monte Castelo	4.166	1,00	4.166,00
São José do Barreiro	4.141	1,00	4.141,00

Populina	4.136	1,00	4.136,00
Nova Independência	4.135	1,00	4.135,00
Aparecida d'Oeste	4.122	1,00	4.122,00
Paranapuã	4.112	1,00	4.112,00
Mariápolis	4.098	1,00	4.098,00
Alto Alegre	4.078	1,00	4.078,00
Corumbataí	4.072	1,00	4.072,00
Presidente Alves	4.067	1,00	4.067,00
Suzanápolis	4.063	1,00	4.063,00
Inúbia Paulista	4.045	1,00	4.045,00
Bom Sucesso de Itararé	4.013	1,00	4.013,00
Itaju	3.937	1,00	3.937,00
Areias	3.906	1,00	3.906,00
Quadra	3.902	1,00	3.902,00
Indiaporã	3.876	1,00	3.876,00
Redenção da Serra	3.827	1,00	3.827,00
Meridiano	3.813	1,00	3.813,00
Elisiário	3.742	1,00	3.742,00
Piquerobi	3.706	1,00	3.706,00
Macedônia	3.686	1,00	3.686,00
Rifaina	3.651	1,00	3.651,00
Sarutaiá	3.623	1,00	3.623,00
Álvares Florence	3.616	1,00	3.616,00
Platina	3.606	1,00	3.606,00
Sebastianópolis do Sul	3.595	1,00	3.595,00
Águas de São Pedro	3.588	1,00	3.588,00
Adolfo	3.545	1,00	3.545,00
Barão de Antonina	3.525	1,00	3.525,00
Mombuca	3.523	1,00	3.523,00
Queiroz	3.513	1,00	3.513,00
Jumirim	3.467	1,00	3.467,00
Pongaí	3.385	1,00	3.385,00
Itaoca	3.332	1,00	3.332,00
Ribeira	3.320	1,00	3.320,00
Alvinlândia	3.251	1,00	3.251,00
Emilianópolis	3.238	1,00	3.238,00
Nantes	3.215	1,00	3.215,00
Rubiácea	3.195	1,00	3.195,00

Rubineia	3.191	1,00	3.191,00
Santo Expedito	3.159	1,00	3.159,00
Jeriquara	3.143	1,00	3.143,00
Mira Estrela	3.125	1,00	3.125,00
Pedrinhas Paulista	3.109	1,00	3.109,00
Marapoama	3.097	1,00	3.097,00
Magda	3.086	1,00	3.086,00
Bento de Abreu	3.028	1,00	3.028,00
Santa Mercedes	2.947	1,00	2.947,00
Brejo Alegre	2.911	1,00	2.911,00
Floreal	2.884	1,00	2.884,00
Taquaral	2.815	1,00	2.815,00
São Francisco	2.813	1,00	2.813,00
Cândido Rodrigues	2.805	1,00	2.805,00
Zacarias	2.784	1,00	2.784,00
Gabriel Monteiro	2.776	1,00	2.776,00
Estrela do Norte	2.774	1,00	2.774,00
Borebi	2.713	1,00	2.713,00
Timburi	2.647	1,00	2.647,00
Florínea	2.631	1,00	2.631,00
Lutécia	2.623	1,00	2.623,00
Oscar Bressane	2.603	1,00	2.603,00
Pontes Gestal	2.576	1,00	2.576,00
São João das Duas Pontes	2.555	1,00	2.555,00
Cássia dos Coqueiros	2.488	1,00	2.488,00
Santa Rita d'Oeste	2.476	1,00	2.476,00
Pedranópolis	2.468	1,00	2.468,00
Arapeí	2.452	1,00	2.452,00
Óleo	2.447	1,00	2.447,00
Embaúba	2.446	1,00	2.446,00
Torre de Pedra	2.432	1,00	2.432,00
Sagres	2.427	1,00	2.427,00
Lucianópolis	2.412	1,00	2.412,00
Nova Guataporanga	2.333	1,00	2.333,00
Lourdes	2.311	1,00	2.311,00
Monções	2.274	1,00	2.274,00
Ribeirão dos Índios	2.222	1,00	2.222,00
Parisi	2.177	1,00	2.177,00

Santa Cruz da Esperança	2.166	1,00	2.166,00
Santa Clara d'Oeste	2.111	1,00	2.111,00
Dolcinópolis	2.108	1,00	2.108,00
Marinópolis	2.101	1,00	2.101,00
São João do Pau-d'Alho	2.095	1,00	2.095,00
Turiúba	2.024	1,00	2.024,00
Cruzália	2.021	1,00	2.021,00
Guarani d'Oeste	1.996	1,00	1.996,00
São João de Iracema	1.942	1,00	1.942,00
Mesópolis	1.903	1,00	1.903,00
União Paulista	1.886	1,00	1.886,00
Vitória Brasil	1.852	1,00	1.852,00
Paulistânia	1.835	1,00	1.835,00
Nova Canaã Paulista	1.824	1,00	1.824,00
Aspásia	1.815	1,00	1.815,00
Dirce Reis	1.805	1,00	1.805,00
Arco-Íris	1.755	1,00	1.755,00
Trabiju	1.752	1,00	1.752,00
Fernão	1.739	1,00	1.739,00
Turmalina	1.667	1,00	1.667,00
Santa Salete	1.558	1,00	1.558,00
Santana da Ponte Pensa	1.448	1,00	1.448,00
Flora Rica	1.397	1,00	1.397,00
Nova Castilho	1.290	1,00	1.290,00
Uru	1.142	1,00	1.142,00
Borá	839	1,00	839,00
	46.649.132		46.649.132,00

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 152, de 11 de novembro de 2022

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para o controle das arboviroses urbanas e dá providencias correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando,

- ✓ - as Diretrizes para prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo (ESP), as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do *Aedes aegypti* – NORTE e o Plano de Contingência Contra Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo, que organizam as ações para enfrentamento da transmissão das arboviroses.
- ✓ - O cenário epidemiológico atual, com a circulação simultânea das Arboviroses Urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika), ocorrência de óbitos e circulação concomitante dos sorotipos DEN1 e DEN2, demonstra importância da realização de ações de controle ao mosquito *Aedes aegypti* como prioritárias para redução da infestação.
- ✓ - A Deliberação CIB nº 110, de 09-11-2022, aprova o Plano de Apoio Técnico e Financeiro da Secretaria de Estado da Saúde aos 645 municípios do Estado de São Paulo para o Controle das Arboviroses Urbanas.
- ✓ - O Plano Integrado de Gestão que prevê o apoio técnico e financeiro estadual para grupo de municípios, priorizados segundo critérios epidemiológicos e entomológicos, para o controle do *Aedes aegypti* e reduzir a incidência de casos das arboviroses urbanas.
- ✓ A necessidade de intensificar as visitas domiciliares aos imóveis, para diminuição das pendências e eliminação de potenciais criadouros existentes, com ênfase nas fases imaturas do vetor (ovos e larvas).
- ✓ Imprescindibilidade de ser intensificada as visitas domiciliares aos imóveis em áreas prioritárias quanto a incidência de casos com ações de controle de criadouros e nebulização ambiental, para eliminação de alados infectados.
- ✓ A premência em mobilizar a população na adoção de medidas para eliminar e evitar a manutenção de criadouros nas residências, diminuindo a infestação do vetor.

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios constantes do Anexo I, que integra a presente Resolução, a partir de novembro de 2022, destinados para o controle das arboviroses urbanas.

Parágrafo Único - Os recursos que irão onerar a presente despesa provêm da Fonte Tesouro.

Artigo 2º - O Monitoramento das ações e avaliação será realizado por meio de:

1. Implementação do Plano de Contingência e reuniões das Salas de Situação Municipal;
2. Relatórios de produção de visita aos imóveis, com acréscimo da cobertura das visitas domiciliares no mínimo em 25% em relação ao último trimestre/22;
3. Avaliação da infestação do vetor *Aedes aegypti*, com execução do Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti*;
4. Avaliação dos registros das notificações dos casos no SINAN/Dengue/Web em tempo oportuno,
5. Relatório das ações de apoio das áreas de vigilância estadual: participação nas reuniões das salas de situação regional; planos de ação pactuados para atividades conjuntas; capacitações realizadas nas regiões priorizadas; relação de municípios que receberam equipamentos/apoio para ações de nebulização; ações de comunicação nas mídias/inserções na imprensa.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 152, de 11 de novembro de 2022)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	\$	1,00 POR HABITANTE
São Paulo	12.396.372	1,00	12.396.372,00
Guarulhos	1.404.694	1,00	1.404.694,00
Campinas	1.223.237	1,00	1.223.237,00
São Bernardo do Campo	849.874	1,00	849.874,00
São José dos Campos	737.310	1,00	737.310,00
Santo André	723.889	1,00	723.889,00
Ribeirão Preto	720.116	1,00	720.116,00
Osasco	701.428	1,00	701.428,00

Sorocaba	695.328	1,00	695.328,00
Mauá	481.725	1,00	481.725,00
São José do Rio Preto	469.173	1,00	469.173,00
Mogi das Cruzes	455.587	1,00	455.587,00
Santos	433.991	1,00	433.991,00
Diadema	429.550	1,00	429.550,00
Jundiaí	426.935	1,00	426.935,00
Piracicaba	410.275	1,00	410.275,00
Carapicuíba	405.375	1,00	405.375,00
Bauru	381.706	1,00	381.706,00
Itaquaquecetuba	379.082	1,00	379.082,00
São Vicente	370.839	1,00	370.839,00
Franca	358.539	1,00	358.539,00
Praia Grande	336.454	1,00	336.454,00
Guarujá	324.977	1,00	324.977,00
Taubaté	320.820	1,00	320.820,00
Limeira	310.783	1,00	310.783,00
Suzano	303.397	1,00	303.397,00
Taboão da Serra	297.528	1,00	297.528,00
Sumaré	289.875	1,00	289.875,00
Barueri	279.704	1,00	279.704,00
Embu das Artes	279.264	1,00	279.264,00
Indaiatuba	260.690	1,00	260.690,00
Cotia	257.882	1,00	257.882,00
São Carlos	256.915	1,00	256.915,00
Americana	244.370	1,00	244.370,00
Itapevi	244.131	1,00	244.131,00
Marília	242.249	1,00	242.249,00
Araraquara	240.542	1,00	240.542,00
Hortolândia	237.570	1,00	237.570,00
Jacareí	237.119	1,00	237.119,00
Presidente Prudente	231.953	1,00	231.953,00
Rio Claro	209.548	1,00	209.548,00
Araçatuba	199.210	1,00	199.210,00
Ferraz de Vasconcelos	198.661	1,00	198.661,00
Santa Bárbara d'Oeste	195.278	1,00	195.278,00
Itapeçerica da Serra	179.574	1,00	179.574,00
Francisco Morato	179.372	1,00	179.372,00

Itu	177.150	1,00	177.150,00
Bragança Paulista	172.346	1,00	172.346,00
Pindamonhangaba	171.885	1,00	171.885,00
Itapetininga	167.106	1,00	167.106,00
São Caetano do Sul	162.763	1,00	162.763,00
Franco da Rocha	158.438	1,00	158.438,00
Mogi Guaçu	154.146	1,00	154.146,00
Jaú	153.463	1,00	153.463,00
Botucatu	149.718	1,00	149.718,00
Atibaia	145.378	1,00	145.378,00
Santana de Parnaíba	145.073	1,00	145.073,00
Araras	136.739	1,00	136.739,00
Valinhos	133.169	1,00	133.169,00
Cubatão	132.521	1,00	132.521,00
Sertãozinho	128.432	1,00	128.432,00
Jandira	127.734	1,00	127.734,00
Birigui	126.094	1,00	126.094,00
Ribeirão Pires	125.238	1,00	125.238,00
Caraguatatuba	125.194	1,00	125.194,00
Votorantim	124.468	1,00	124.468,00
Várzea Paulista	124.269	1,00	124.269,00
Itatiba	124.254	1,00	124.254,00
Tatuí	124.134	1,00	124.134,00
Barretos	123.546	1,00	123.546,00
Guaratinguetá	123.192	1,00	123.192,00
Catanduva	123.114	1,00	123.114,00
Salto	120.779	1,00	120.779,00
Poá	119.221	1,00	119.221,00
Ourinhos	115.139	1,00	115.139,00
Paulínia	114.508	1,00	114.508,00
Assis	105.768	1,00	105.768,00
Leme	105.273	1,00	105.273,00
Itanhaém	104.351	1,00	104.351,00
Caieiras	104.044	1,00	104.044,00
Mairiporã	103.645	1,00	103.645,00
Votuporanga	96.106	1,00	96.106,00
Caçapava	95.752	1,00	95.752,00
Itapeva	95.241	1,00	95.241,00

Mogi Mirim	94.098	1,00	94.098,00
São Roque	93.076	1,00	93.076,00
Ubatuba	92.819	1,00	92.819,00
Arujá	92.453	1,00	92.453,00
São João da Boa Vista	92.315	1,00	92.315,00
Avaré	91.792	1,00	91.792,00
São Sebastião	91.637	1,00	91.637,00
Lorena	89.532	1,00	89.532,00
Campo Limpo Paulista	86.407	1,00	86.407,00
Matão	84.069	1,00	84.069,00
Cruzeiro	82.895	1,00	82.895,00
Vinhedo	81.516	1,00	81.516,00
Ibiúna	80.062	1,00	80.062,00
Cajamar	79.034	1,00	79.034,00
Lins	78.978	1,00	78.978,00
Jaboticabal	78.029	1,00	78.029,00
Bebedouro	77.612	1,00	77.612,00
Pirassununga	77.330	1,00	77.330,00
Itapira	75.683	1,00	75.683,00
Cosmópolis	74.662	1,00	74.662,00
Amparo	73.145	1,00	73.145,00
Embu-Guaçu	70.402	1,00	70.402,00
Peruíbe	69.697	1,00	69.697,00
Fernandópolis	69.680	1,00	69.680,00
Lençóis Paulista	69.533	1,00	69.533,00
Mococa	69.072	1,00	69.072,00
Bertioga	66.154	1,00	66.154,00
Tupã	65.615	1,00	65.615,00
Itupeva	64.330	1,00	64.330,00
Penápolis	64.098	1,00	64.098,00
Batatais	63.438	1,00	63.438,00
Boituva	63.310	1,00	63.310,00
Nova Odessa	61.716	1,00	61.716,00
Monte Mor	61.707	1,00	61.707,00
Ibitinga	61.150	1,00	61.150,00
Mirassol	60.768	1,00	60.768,00
Jaguariúna	59.921	1,00	59.921,00
Mongaguá	58.567	1,00	58.567,00

Santa Isabel	58.529	1,00	58.529,00
Taquaritinga	57.547	1,00	57.547,00
Andradina	57.245	1,00	57.245,00
Capivari	56.973	1,00	56.973,00
Porto Ferreira	56.848	1,00	56.848,00
Registro	56.463	1,00	56.463,00
Artur Nogueira	56.247	1,00	56.247,00
Piedade	55.731	1,00	55.731,00
Olímpia	55.477	1,00	55.477,00
São José do Rio Pardo	55.298	1,00	55.298,00
Vargem Grande Paulista	54.315	1,00	54.315,00
Porto Feliz	53.698	1,00	53.698,00
São Joaquim da Barra	52.737	1,00	52.737,00
Campos do Jordão	52.713	1,00	52.713,00
Rio Grande da Serra	52.009	1,00	52.009,00
Pontal	51.717	1,00	51.717,00
Cabreúva	51.130	1,00	51.130,00
Monte Alto	51.039	1,00	51.039,00
Louveira Louveira	51.007	1,00	51.007,00
Itararé	50.778	1,00	50.778,00
Cerquillo	50.631	1,00	50.631,00
Jales	49.291	1,00	49.291,00
Pedreira	48.992	1,00	48.992,00
Tremembé	48.228	1,00	48.228,00
Santa Cruz do Rio Pardo	48.207	1,00	48.207,00
Mairinque	47.723	1,00	47.723,00
Pederneiras	47.523	1,00	47.523,00
Dracena	47.287	1,00	47.287,00
Capão Bonito	47.098	1,00	47.098,00
Salto de Pirapora	46.285	1,00	46.285,00
Paraguaçu Paulista	46.180	1,00	46.180,00
Serrana	46.166	1,00	46.166,00
Jardinópolis	45.544	1,00	45.544,00
Orlândia	44.682	1,00	44.682,00
Espírito Santo do Pinhal	44.607	1,00	44.607,00
Presidente Epitácio	44.572	1,00	44.572,00
Garça	44.429	1,00	44.429,00
Itápolis	43.536	1,00	43.536,00

Vargem Grande do Sul	43.368	1,00	43.368,00
Tietê	42.946	1,00	42.946,00
Ituverava	42.259	1,00	42.259,00
Novo Horizonte	41.765	1,00	41.765,00
Socorro	41.690	1,00	41.690,00
Américo Brasiliense	41.545	1,00	41.545,00
São Manuel	41.287	1,00	41.287,00
Guaíra	41.283	1,00	41.283,00
Promissão	41.211	1,00	41.211,00
Guariba	40.857	1,00	40.857,00
Pitangueiras	40.430	1,00	40.430,00
Presidente Venceslau	39.648	1,00	39.648,00
Iperó	38.771	1,00	38.771,00
José Bonifácio	37.707	1,00	37.707,00
Agudos	37.582	1,00	37.582,00
Aguai	36.981	1,00	36.981,00
São Pedro	36.298	1,00	36.298,00
Rio das Pedras	36.233	1,00	36.233,00
Aparecida	36.211	1,00	36.211,00
Ilhabela	36.194	1,00	36.194,00
Barra Bonita	36.125	1,00	36.125,00
Cravinhos	35.858	1,00	35.858,00
Bariri	35.844	1,00	35.844,00
Ibaté	35.830	1,00	35.830,00
Araçoiaba da Serra	35.389	1,00	35.389,00
Adamantina	35.153	1,00	35.153,00
Santa Cruz das Palmeiras	35.102	1,00	35.102,00
Descalvado	34.097	1,00	34.097,00
Cachoeira Paulista	33.827	1,00	33.827,00
Morro Agudo	33.598	1,00	33.598,00
Barrinha	33.537	1,00	33.537,00
Biritiba Mirim	33.265	1,00	33.265,00
Guararapes	33.257	1,00	33.257,00
Osvaldo Cruz	33.118	1,00	33.118,00
São Miguel Arcanjo	33.071	1,00	33.071,00
Santa Fé do Sul	32.796	1,00	32.796,00
Juquitiba	31.844	1,00	31.844,00
Cândido Mota	31.410	1,00	31.410,00

Jarinu	31.173	1,00	31.173,00
Iguape	31.117	1,00	31.117,00
Igarapava	30.791	1,00	30.791,00
Casa Branca	30.655	1,00	30.655,00
Guararema	30.465	1,00	30.465,00
Piraju	29.930	1,00	29.930,00
Mirandópolis	29.844	1,00	29.844,00
Rancharia	29.743	1,00	29.743,00
Serra Negra	29.669	1,00	29.669,00
Pilar do Sul	29.612	1,00	29.612,00
Laranjal Paulista	29.047	1,00	29.047,00
Conchal	28.491	1,00	28.491,00
Cajati	28.441	1,00	28.441,00
Pirapozinho	27.974	1,00	27.974,00
Santa Gertrudes	27.850	1,00	27.850,00
Dois Córregos	27.704	1,00	27.704,00
Santa Rita do Passa Quatro	27.641	1,00	27.641,00
Itaí	27.632	1,00	27.632,00
Piracaia	27.617	1,00	27.617,00
Valparaíso	27.154	1,00	27.154,00
Santa Rosa de Viterbo	26.960	1,00	26.960,00
Ilha Solteira	26.886	1,00	26.886,00
Martinópolis	26.791	1,00	26.791,00
Cajuru	26.613	1,00	26.613,00
Bom Jesus dos Perdões	26.506	1,00	26.506,00
Tanabi	26.231	1,00	26.231,00
Pirajuí	25.939	1,00	25.939,00
Angatuba	25.724	1,00	25.724,00
Pereira Barreto	25.685	1,00	25.685,00
Monte Aprazível	25.651	1,00	25.651,00
Brodowski	25.605	1,00	25.605,00
Potim	25.603	1,00	25.603,00
Cordeirópolis	25.116	1,00	25.116,00
Álvares Machado	25.078	1,00	25.078,00
Iracemópolis	24.982	1,00	24.982,00
Brotas	24.862	1,00	24.862,00
Igaraçu do Tietê	24.821	1,00	24.821,00
Apiaí	24.081	1,00	24.081,00

Santo Antônio de Posse	23.742	1,00	23.742,00
Teodoro Sampaio	23.395	1,00	23.395,00
Araçariguama	23.343	1,00	23.343,00
Taquarituba	23.292	1,00	23.292,00
Tambaú	23.255	1,00	23.255,00
Miguelópolis	22.480	1,00	22.480,00
Pompeia	22.326	1,00	22.326,00
Palmital	22.322	1,00	22.322,00
Pradópolis	22.239	1,00	22.239,00
Guapiaçu	22.087	1,00	22.087,00
Lucélia	22.022	1,00	22.022,00
Nova Granada	21.871	1,00	21.871,00
Engenheiro Coelho	21.712	1,00	21.712,00
Castilho	21.521	1,00	21.521,00
Guará	21.394	1,00	21.394,00
Cunha	21.373	1,00	21.373,00
Capela do Alto	21.257	1,00	21.257,00
Itatinga	21.139	1,00	21.139,00
Junqueirópolis	20.978	1,00	20.978,00
Bastos	20.952	1,00	20.952,00
Santo Anastácio	20.855	1,00	20.855,00
Paranapanema	20.588	1,00	20.588,00
Regente Feijó	20.523	1,00	20.523,00
Cerqueira César	20.391	1,00	20.391,00
Buri	20.050	1,00	20.050,00
Pariquera-Açu	19.797	1,00	19.797,00
Miracatu	19.511	1,00	19.511,00
Pirapora do Bom Jesus	19.453	1,00	19.453,00
Guareí	19.244	1,00	19.244,00
Viradouro	19.133	1,00	19.133,00
Caconde	19.031	1,00	19.031,00
Monte Azul Paulista	18.928	1,00	18.928,00
Águas de Lindóia	18.908	1,00	18.908,00
Alumínio	18.903	1,00	18.903,00
Nazaré Paulista	18.866	1,00	18.866,00
Juquiá	18.627	1,00	18.627,00
Itirapina	18.610	1,00	18.610,00
Colina	18.601	1,00	18.601,00

Cesário Lange	18.595	1,00	18.595,00
Mirante do Paranapanema	18.415	1,00	18.415,00
Paraibuna Paraibuna	18.302	1,00	18.302,00
Conchas	18.138	1,00	18.138,00
Elias Fausto	18.095	1,00	18.095,00
Bady Bassitt	18.013	1,00	18.013,00
Cafelândia	17.917	1,00	17.917,00
Jacupiranga	17.911	1,00	17.911,00
Severínia	17.820	1,00	17.820,00
Itariri	17.754	1,00	17.754,00
Potirendaba	17.668	1,00	17.668,00
Charqueada	17.539	1,00	17.539,00
Buritama	17.414	1,00	17.414,00
Itaberá	17.405	1,00	17.405,00
Pindorama	17.378	1,00	17.378,00
Salesópolis	17.363	1,00	17.363,00
Macatuba	17.263	1,00	17.263,00
Guapiara	16.896	1,00	16.896,00
Pedregulho	16.876	1,00	16.876,00
Ipuã	16.794	1,00	16.794,00
Tabatinga	16.787	1,00	16.787,00
Borborema	16.278	1,00	16.278,00
Altinópolis	16.221	1,00	16.221,00
São Lourenço da Serra	16.127	1,00	16.127,00
Fartura	16.102	1,00	16.102,00
Ribeirão Branco	15.984	1,00	15.984,00
Panorama	15.944	1,00	15.944,00
Rosana	15.929	1,00	15.929,00
Tupi Paulista	15.670	1,00	15.670,00
Santa Adélia	15.639	1,00	15.639,00
Luiz Antônio	15.628	1,00	15.628,00
Holambra	15.605	1,00	15.605,00
Eldorado	15.592	1,00	15.592,00
Pinhalzinho	15.564	1,00	15.564,00
São Simão	15.446	1,00	15.446,00
Tarumã	15.361	1,00	15.361,00
Itajobi	15.331	1,00	15.331,00
Auriflama	15.316	1,00	15.316,00

Serra Azul	15.292	1,00	15.292,00
Itaporanga	15.197	1,00	15.197,00
Ipaussu	15.165	1,00	15.165,00
Boa Esperança do Sul	15.111	1,00	15.111,00
Patrocínio Paulista	14.941	1,00	14.941,00
Flórida Paulista	14.936	1,00	14.936,00
Santa Branca	14.925	1,00	14.925,00
Taguaí	14.415	1,00	14.415,00
Pacaembu	14.326	1,00	14.326,00
Quatá	14.309	1,00	14.309,00
Itapuí	14.297	1,00	14.297,00
Maracaí	14.069	1,00	14.069,00
Avanhandava	14.063	1,00	14.063,00
Urupês	13.965	1,00	13.965,00
Morungaba	13.936	1,00	13.936,00
Piratinga	13.890	1,00	13.890,00
Queluz	13.788	1,00	13.788,00
Valentim Gentil	13.732	1,00	13.732,00
Palmares Paulista	13.691	1,00	13.691,00
Piquete	13.495	1,00	13.495,00
Joanópolis	13.453	1,00	13.453,00
Ribeirão Bonito	13.376	1,00	13.376,00
Palestina	13.285	1,00	13.285,00
Mineiros do Tietê	13.023	1,00	13.023,00
Presidente Bernardes	12.943	1,00	12.943,00
Tapiratiba	12.940	1,00	12.940,00
Riolândia	12.856	1,00	12.856,00
Sete Barras	12.731	1,00	12.731,00
Ibirá	12.639	1,00	12.639,00
Lavínia	12.581	1,00	12.581,00
Bocaina	12.571	1,00	12.571,00
Tabapuã	12.561	1,00	12.561,00
Cananéia	12.542	1,00	12.542,00
Duartina	12.421	1,00	12.421,00
Chavantes	12.418	1,00	12.418,00
Guaiçara	12.416	1,00	12.416,00
Cardoso	12.371	1,00	12.371,00
São Sebastião da Gramma	12.137	1,00	12.137,00

Bofete	12.107	1,00	12.107,00
Sales Oliveira	12.103	1,00	12.103,00
Iacanga	12.002	1,00	12.002,00
Nhandeara	11.575	1,00	11.575,00
Ilha Comprida	11.552	1,00	11.552,00
Pirangi	11.524	1,00	11.524,00
Nova Europa	11.519	1,00	11.519,00
Estiva Gerbi	11.507	1,00	11.507,00
Pedro de Toledo	11.507	1,00	11.507,00
Getulina	11.485	1,00	11.485,00
Guaraci	11.382	1,00	11.382,00
Areiópolis	11.186	1,00	11.186,00
Bernardino de Campos	11.168	1,00	11.168,00
Bananal	11.039	1,00	11.039,00
Divinolândia	11.027	1,00	11.027,00
Parapuã	10.934	1,00	10.934,00
São Bento do Sapucaí	10.907	1,00	10.907,00
Roseira	10.888	1,00	10.888,00
General Salgado	10.855	1,00	10.855,00
Vargem	10.842	1,00	10.842,00
Rincão	10.824	1,00	10.824,00
Vera Cruz	10.804	1,00	10.804,00
Ouroeste	10.712	1,00	10.712,00
São Luiz do Paraitinga	10.693	1,00	10.693,00
Cajobi	10.649	1,00	10.649,00
Sarapuí	10.493	1,00	10.493,00
Porangaba	10.205	1,00	10.205,00
Uchoa	10.191	1,00	10.191,00
Dumont	10.174	1,00	10.174,00
Torrinha	10.100	1,00	10.100,00
Reginópolis	10.047	1,00	10.047,00
Manduri	9.972	1,00	9.972,00
Nova Campina	9.962	1,00	9.962,00
Rinópolis	9.940	1,00	9.940,00
Ariranha	9.851	1,00	9.851,00
Iaras	9.786	1,00	9.786,00
Herculândia	9.649	1,00	9.649,00
Igaratá	9.631	1,00	9.631,00

Terra Roxa	9.502	1,00	9.502,00
Cedral	9.452	1,00	9.452,00
Salto Grande	9.396	1,00	9.396,00
Euclides da Cunha Paulista	9.280	1,00	9.280,00
Bálsamo	9.209	1,00	9.209,00
Palmeira d'Oeste	9.173	1,00	9.173,00
Vista Alegre do Alto	9.163	1,00	9.163,00
Rafard	9.126	1,00	9.126,00
Urânia	9.125	1,00	9.125,00
Dobrada	9.088	1,00	9.088,00
São José da Bela Vista	8.991	1,00	8.991,00
Paulo de Faria	8.973	1,00	8.973,00
Neves Paulista	8.917	1,00	8.917,00
Clementina	8.894	1,00	8.894,00
Santa Lúcia	8.889	1,00	8.889,00
Dourado	8.883	1,00	8.883,00
Pereiras	8.875	1,00	8.875,00
Cristais Paulista	8.803	1,00	8.803,00
Ouro Verde	8.676	1,00	8.676,00
Arealva	8.665	1,00	8.665,00
Santo Antônio do Aracanguá	8.541	1,00	8.541,00
Saltinho	8.498	1,00	8.498,00
Estrela d'Oeste	8.420	1,00	8.420,00
Icém	8.363	1,00	8.363,00
Irapuru	8.356	1,00	8.356,00
Águas da Prata	8.262	1,00	8.262,00
Guaraçai	8.258	1,00	8.258,00
Iepê	8.228	1,00	8.228,00
Lindóia	8.201	1,00	8.201,00
Bilac	8.197	1,00	8.197,00
Monte Alegre do Sul	8.181	1,00	8.181,00
Macaubal	8.174	1,00	8.174,00
Irapuã	8.101	1,00	8.101,00
Ibirarema	7.926	1,00	7.926,00
Catiguá	7.905	1,00	7.905,00
Itobi	7.862	1,00	7.862,00
Ipeúna	7.824	1,00	7.824,00
Restinga	7.762	1,00	7.762,00

Guatapar	7.760	1,00	7.760,00
Sud Mennucci	7.738	1,00	7.738,00
Tapira	7.725	1,00	7.725,00
So Pedro do Turvo	7.724	1,00	7.724,00
Ribeiro Grande	7.686	1,00	7.686,00
Tarabai	7.609	1,00	7.609,00
Barra do Turvo	7.606	1,00	7.606,00
Paulicia	7.540	1,00	7.540,00
Barbosa	7.532	1,00	7.532,00
Nuporanga	7.522	1,00	7.522,00
Lavrinhas	7.361	1,00	7.361,00
Jaci	7.322	1,00	7.322,00
Orindiua	7.318	1,00	7.318,00
Cosmorama	7.289	1,00	7.289,00
Nova Aliana	7.161	1,00	7.161,00
Tuiuti	7.058	1,00	7.058,00
Santo Antnio da Alegria	7.024	1,00	7.024,00
Jaborandi	6.963	1,00	6.963,00
Anhembi	6.911	1,00	6.911,00
Santo Antnio do Pinhal	6.843	1,00	6.843,00
Jambeiro	6.828	1,00	6.828,00
Quintana	6.736	1,00	6.736,00
Guarant	6.685	1,00	6.685,00
Natividade da Serra	6.624	1,00	6.624,00
Itirapu	6.587	1,00	6.587,00
Pardinho	6.579	1,00	6.579,00
Oriente	6.569	1,00	6.569,00
Paraso	6.536	1,00	6.536,00
Ubarana	6.488	1,00	6.488,00
Sales	6.481	1,00	6.481,00
Glia	6.419	1,00	6.419,00
Silveiras	6.375	1,00	6.375,00
Arandu	6.373	1,00	6.373,00
Taciba	6.371	1,00	6.371,00
Taiapu	6.346	1,00	6.346,00
Santa Maria da Serra	6.298	1,00	6.298,00
Iacri	6.269	1,00	6.269,00
Alambari	6.231	1,00	6.231,00

Colômbia	6.223	1,00	6.223,00
Coroados	6.197	1,00	6.197,00
Poloni	6.166	1,00	6.166,00
Águas de Santa Bárbara	6.142	1,00	6.142,00
Balbinos	6.127	1,00	6.127,00
Pedra Bela	6.127	1,00	6.127,00
Piacatu	6.093	1,00	6.093,00
Campina do Monte Alegre	6.088	1,00	6.088,00
Novais	6.057	1,00	6.057,00
Marabá Paulista	6.039	1,00	6.039,00
Santa Albertina	6.036	1,00	6.036,00
Echaporã	6.026	1,00	6.026,00
Caiuá	6.017	1,00	6.017,00
Américo de Campos	5.993	1,00	5.993,00
Taquarivaí	5.968	1,00	5.968,00
Santo Antônio do Jardim	5.926	1,00	5.926,00
Luiziânia	5.918	1,00	5.918,00
Três Fronteiras	5.856	1,00	5.856,00
Guaimbê	5.806	1,00	5.806,00
Fernando Prestes	5.805	1,00	5.805,00
Braúna	5.795	1,00	5.795,00
Barra do Chapéu	5.794	1,00	5.794,00
Aramina	5.689	1,00	5.689,00
Mendonça	5.638	1,00	5.638,00
Sabino	5.638	1,00	5.638,00
Santa Ernestina	5.577	1,00	5.577,00
Taiúva	5.562	1,00	5.562,00
Ipiguá	5.557	1,00	5.557,00
Avaí	5.467	1,00	5.467,00
Nipoã	5.381	1,00	5.381,00
Salmourão	5.372	1,00	5.372,00
Pratânia	5.371	1,00	5.371,00
Planalto	5.370	1,00	5.370,00
Canitar	5.365	1,00	5.365,00
Riversul	5.364	1,00	5.364,00
Guzolândia	5.346	1,00	5.346,00
Álvaro de Carvalho	5.320	1,00	5.320,00
Canas	5.268	1,00	5.268,00

Analândia	5.115	1,00	5.115,00
Campos Novos Paulista	5.028	1,00	5.028,00
Itapura	4.994	1,00	4.994,00
Mirassolândia	4.966	1,00	4.966,00
Narandiba	4.950	1,00	4.950,00
Espírito Santo do Turvo	4.926	1,00	4.926,00
Boraceia	4.913	1,00	4.913,00
Gastão Vidigal	4.911	1,00	4.911,00
Lagoinha	4.882	1,00	4.882,00
Indiana	4.873	1,00	4.873,00
Santópolis do Aguapeí	4.856	1,00	4.856,00
Glicério	4.842	1,00	4.842,00
Gavião Peixoto	4.841	1,00	4.841,00
Motuca	4.831	1,00	4.831,00
Ubirajara	4.828	1,00	4.828,00
Júlio Mesquita	4.824	1,00	4.824,00
Ribeirão Corrente	4.786	1,00	4.786,00
Monteiro Lobato	4.739	1,00	4.739,00
Pontalinda	4.719	1,00	4.719,00
Lupércio	4.608	1,00	4.608,00
Coronel Macedo	4.591	1,00	4.591,00
Santa Cruz da Conceição	4.584	1,00	4.584,00
João Ramalho	4.577	1,00	4.577,00
Buritizal	4.547	1,00	4.547,00
Ribeirão do Sul	4.537	1,00	4.537,00
Murutinga do Sul	4.525	1,00	4.525,00
Onda Verde	4.462	1,00	4.462,00
Tejupá	4.452	1,00	4.452,00
Sandovalina	4.405	1,00	4.405,00
Pracinha	4.327	1,00	4.327,00
Itapirapuã Paulista	4.294	1,00	4.294,00
Ocaçu	4.294	1,00	4.294,00
Cabralia Paulista	4.222	1,00	4.222,00
Nova Luzitânia	4.217	1,00	4.217,00
Altair	4.211	1,00	4.211,00
Alfredo Marcondes	4.201	1,00	4.201,00
Caiabu	4.195	1,00	4.195,00
Iporanga	4.180	1,00	4.180,00

Anhumas	4.172	1,00	4.172,00
Monte Castelo	4.166	1,00	4.166,00
São José do Barreiro	4.141	1,00	4.141,00
Populina	4.136	1,00	4.136,00
Nova Independência	4.135	1,00	4.135,00
Aparecida d'Oeste	4.122	1,00	4.122,00
Paranapuã	4.112	1,00	4.112,00
Mariápolis	4.098	1,00	4.098,00
Alto Alegre	4.078	1,00	4.078,00
Corumbataí	4.072	1,00	4.072,00
Presidente Alves	4.067	1,00	4.067,00
Suzanápolis	4.063	1,00	4.063,00
Inúbia Paulista	4.045	1,00	4.045,00
Bom Sucesso de Itararé	4.013	1,00	4.013,00
Itaju	3.937	1,00	3.937,00
Areias	3.906	1,00	3.906,00
Quadra	3.902	1,00	3.902,00
Indiaporã	3.876	1,00	3.876,00
Redenção da Serra	3.827	1,00	3.827,00
Meridiano	3.813	1,00	3.813,00
Elisiário	3.742	1,00	3.742,00
Piquerobi	3.706	1,00	3.706,00
Macedônia	3.686	1,00	3.686,00
Rifaina	3.651	1,00	3.651,00
Sarutaiá	3.623	1,00	3.623,00
Álvares Florence	3.616	1,00	3.616,00
Platina	3.606	1,00	3.606,00
Sebastianópolis do Sul	3.595	1,00	3.595,00
Águas de São Pedro	3.588	1,00	3.588,00
Adolfo	3.545	1,00	3.545,00
Barão de Antonina	3.525	1,00	3.525,00
Mombuca	3.523	1,00	3.523,00
Queiroz	3.513	1,00	3.513,00
Jumirim	3.467	1,00	3.467,00
Pongaí	3.385	1,00	3.385,00
Itaoca	3.332	1,00	3.332,00
Ribeira	3.320	1,00	3.320,00
Alvinlândia	3.251	1,00	3.251,00

Emilianópolis	3.238	1,00	3.238,00
Nantes	3.215	1,00	3.215,00
Rubiácea	3.195	1,00	3.195,00
Rubineia	3.191	1,00	3.191,00
Santo Expedito	3.159	1,00	3.159,00
Jeriquara	3.143	1,00	3.143,00
Mira Estrela	3.125	1,00	3.125,00
Pedrinhas Paulista	3.109	1,00	3.109,00
Marapoama	3.097	1,00	3.097,00
Magda	3.086	1,00	3.086,00
Bento de Abreu	3.028	1,00	3.028,00
Santa Mercedes	2.947	1,00	2.947,00
Brejo Alegre	2.911	1,00	2.911,00
Floreal	2.884	1,00	2.884,00
Taquaral	2.815	1,00	2.815,00
São Francisco	2.813	1,00	2.813,00
Cândido Rodrigues	2.805	1,00	2.805,00
Zacarias	2.784	1,00	2.784,00
Gabriel Monteiro	2.776	1,00	2.776,00
Estrela do Norte	2.774	1,00	2.774,00
Borebi	2.713	1,00	2.713,00
Timburi	2.647	1,00	2.647,00
Florínea	2.631	1,00	2.631,00
Lutécia	2.623	1,00	2.623,00
Oscar Bressane	2.603	1,00	2.603,00
Pontes Gestal	2.576	1,00	2.576,00
São João das Duas Pontes	2.555	1,00	2.555,00
Cássia dos Coqueiros	2.488	1,00	2.488,00
Santa Rita d'Oeste	2.476	1,00	2.476,00
Pedranópolis	2.468	1,00	2.468,00
Arapeí	2.452	1,00	2.452,00
Óleo	2.447	1,00	2.447,00
Embaúba	2.446	1,00	2.446,00
Torre de Pedra	2.432	1,00	2.432,00
Sagres	2.427	1,00	2.427,00
Lucianópolis	2.412	1,00	2.412,00
Nova Guataporanga	2.333	1,00	2.333,00
Lourdes	2.311	1,00	2.311,00

Monções	2.274	1,00	2.274,00
Ribeirão dos Índios	2.222	1,00	2.222,00
Parisi	2.177	1,00	2.177,00
Santa Cruz da Esperança	2.166	1,00	2.166,00
Santa Clara d'Oeste	2.111	1,00	2.111,00
Dolcinópolis	2.108	1,00	2.108,00
Marinópolis	2.101	1,00	2.101,00
São João do Pau-d'Alho	2.095	1,00	2.095,00
Turiúba	2.024	1,00	2.024,00
Cruzália	2.021	1,00	2.021,00
Guarani d'Oeste	1.996	1,00	1.996,00
São João de Iracema	1.942	1,00	1.942,00
Mesópolis	1.903	1,00	1.903,00
União Paulista	1.886	1,00	1.886,00
Vitória Brasil	1.852	1,00	1.852,00
Paulistânia	1.835	1,00	1.835,00
Nova Canaã Paulista	1.824	1,00	1.824,00
Aspásia	1.815	1,00	1.815,00
Dirce Reis	1.805	1,00	1.805,00
Arco-Íris	1.755	1,00	1.755,00
Trabiju	1.752	1,00	1.752,00
Fernão	1.739	1,00	1.739,00
Turmalina	1.667	1,00	1.667,00
Santa Salete	1.558	1,00	1.558,00
Santana da Ponte Pensa	1.448	1,00	1.448,00
Flora Rica	1.397	1,00	1.397,00
Nova Castilho	1.290	1,00	1.290,00
Uru	1.142	1,00	1.142,00
Borá	839	1,00	839,00
	46.649.132		46.649.132,00

Fonte da Pesquisa: IBGE/2021

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providencias correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ✓ a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- ✓ a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência setembro de 2022 e ajustes referentes as competências junho, julho e agosto de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no anexo II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência setembro de 2022 e ajustes das competências junho, julho e agosto de 2022.

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022)

RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE SETEMBRO/22, E AJUSTES DAS COMPETENCIAS JUNHO, JULHO E AGOSTO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	PROD SETEMBRO/22		AJUSTES REF. JUNHO A AGOSTO *		TOTAL A SER PAGO (SETEMBRO+AJUSTES Junho/julho/Agosto)	
		QTD	VALOR A SER PAGO	QTD	VALOR A SER PAGO	QTD	VALOR A SER PAGO
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	104	102.978,69	5	7.737,02	109	110.715,71
3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	516	695.367,69	10	25.273,89	526	720.641,58
2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	1	1.984,90	0	0,00	1	1.984,90
2076926	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP SAO PAULO		0,00	17	15.008,74	17	15.008,74
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAO PAULO	25	38.499,25	210	286.205,51	235	324.704,76
2748223	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	178	215.226,88	26	55.837,38	204	271.064,26
2079798	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	302	74.651,43	37	79.763,04	339	154.414,47
2025507	HOSPITAL DAS CLÍNICAS HCFAMEMA	136	190.948,93	3	8.440,00	139	199.388,93
2082187	HOSPITAL DAS CLÍNICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	222	126.565,37	428	329.287,46	650	455.852,83
2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	651	691.834,11	23	51.135,00	674	742.969,11
2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	20	19.328,68	10	10.686,74	30	30.015,42
2077485	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	161	91.860,03	29	67.684,44	190	159.544,47
2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	65	93.965,35	55	89.807,14	120	183.772,49
2082691	SANTA CASA DE ANDRADINA	107	24.132,78	0	0,00	107	24.132,78
2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	52	122.403,77	0	0,00	52	122.403,77
2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA		0,00	2	1.316,61	2	1.316,61
2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA		0,00	1	859,20	1	859,20
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	35	66.121,37	4	13.407,88	39	79.529,25
2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	8	7.658,39	5	4.723,98	13	12.382,37
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	44	66.860,74	3	6.294,16	47	73.154,90
2039206	CND DE BRAGANCA PAULISTA		0,00	2	1.718,40	2	1.718,40
2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	14	14.368,05	3	3.703,30	17	18.071,35
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	67	85.918,77	22	32.381,88	89	118.300,65
2078449	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA		0,00	1	2.207,28	1	2.207,28
2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO		0,00	14	11.784,20	14	11.784,20
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	13	13.685,97	0	0,00	13	13.685,97
2080664	SANTA CASA DE TUPA	102	103.658,11	5	8.872,24	107	112.530,35
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	76	41.470,00	0	0,00	76	41.470,00
2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENTE	85	70.834,67	7	8.458,90	92	79.293,57
2081873	HOSPITAL E MATERINIDADE DE RANCHARIA	38	59.529,59	1	1.275,94	39	60.805,53
2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	89	46.385,81	4	4.867,20	93	51.253,01
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	28	29.516,44	3	3.450,17	31	32.966,61
2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	227	164.322,47	33	9.750,83	260	174.073,30
2082071	SANTA CASA DE CARDOSO	61	11.277,54	2	1.913,91	63	13.191,45
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	20	53.510,09	3	8.178,04	23	61.688,13
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	142	90.007,53	5	4.078,47	147	94.086,00
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	38	38.197,62	1	1.992,68	39	40.190,30
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	27	40.226,87	0	0,00	27	40.226,87
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	15	18.922,50	0	0,00	15	18.922,50
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES		0,00	1	1.317,66	1	1.317,66
2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	84	116.882,14	0	0,00	84	116.882,14
2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	20	22.411,10	5	7.423,96	25	29.835,06
2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	28	39.988,27	5	8.092,68	33	48.080,95
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	319	171.944,10	5	14.353,56	324	186.297,66
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	245	187.545,63	591	238.362,93	836	425.908,56
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	69	83.384,34	8	12.933,58	77	96.317,92
2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	40	44.502,88	8	13.821,71	48	58.324,59
2059886	CLINIC DIADEMA	3	2.577,60	0	0,00	3	2.577,60
6956890	CDR	1	859,20	0	0,00	1	859,20
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	4	5.155,20	0	0,00	4	5.155,20
2806126	UNASCO OSASCO	1	859,20	0	0,00	1	859,20
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	3	3.436,80	0	0,00	3	3.436,80
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	7	7.732,80	0	0,00	7	7.732,80
2705354	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	1	859,20	0	0,00	1	859,20
2090244	IBENE BEBEDOURO	4	4.296,00	0	0,00	4	4.296,00
2026449	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	1	859,20	0	0,00	1	859,20
3154068	DAVITA ANCHIETA	2	1.718,40	0	0,00	2	1.718,40
2705788	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	3	2.577,60	0	0,00	3	2.577,60
2749750	DAVITA SUMARE	5	8.592,00	0	0,00	5	8.592,00
2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	5	6.873,60	0	0,00	5	6.873,60
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	11	11.169,60	0	0,00	11	11.169,60
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	6	10.310,40	0	0,00	6	10.310,40
3009475	INSTITUTO ITAPETINGA	4	5.155,20	0	0,00	4	5.155,20

3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	12	10.310,40	0	0,00	12	10.310,40
2092328	CDTR SOROCABA	13	18.902,40	0	0,00	13	18.902,40
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	15	18.043,20	0	0,00	15	18.043,20
Total			4.299.166,85		1.454.407,71		5.753.574,56

* Ajustes: Produção de meses anteriores (desconto), produção atrasada, reprocessamentos de junho a agosto/22

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022)

RELAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE SETEMBRO/22, E AJUSTES DAS COMPETENCIAS JUNHO, JULHO E AGOSTO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

IBGE	MUNICIPIO	VALOR A SER PAGO SETEMBRO/22	VALOR A SER PAGO REF. AJUSTES JUNHO A AGOSTO/22 *	VALOR TOTAL A SER PAGO
350570	BARUERI	R\$ 251.334,79	R\$ 51.834,60	R\$ 303.169,39
350920	CAJAMAR	R\$ 14.789,60	R\$ 0,00	R\$ 14.789,60
351380	DIADEMA	R\$ 22.989,74	R\$ 9.709,60	R\$ 32.699,34
351500	EMBU DAS ARTES	R\$ 57.534,90	R\$ 15.049,88	R\$ 72.584,78
351510	EMBU-GUACU	R\$ 4.388,70	R\$ 0,00	R\$ 4.388,70
351630	FRANCISCO MORATO	R\$ 23.698,34	R\$ 9.709,60	R\$ 33.407,94
351640	FRANCO DA ROCHA	R\$ 859,20	R\$ 0,00	R\$ 859,20
351830	GUARAREMA	R\$ 4.854,80	R\$ 1.941,92	R\$ 6.796,72
351880	GUARULHOS	R\$ 134.480,20	R\$ 46.475,30	R\$ 180.955,50
352220	ITAPECERICA DA SERRA	R\$ 17.078,85	R\$ 0,00	R\$ 17.078,85
352310	ITAQUAQUECETUBA	R\$ 46.081,35	R\$ 0,00	R\$ 46.081,35
352940	MAUA	R\$ 18.658,20	R\$ 67.647,79	R\$ 86.305,99
353060	MOGI DAS CRUZES	R\$ 90.484,54	R\$ 5.868,74	R\$ 96.353,28
353440	OSASCO	R\$ 49.191,74	R\$ 46.092,44	R\$ 95.284,18
354330	RIBEIRAO PIRES	R\$ 2.427,40	R\$ 3.883,84	R\$ 6.311,24
354730	SANTANA DE PARNAIBA	R\$ 6.873,60	R\$ 0,00	R\$ 6.873,60
354780	SANTO ANDRE	R\$ 101.794,43	R\$ 138.504,41	R\$ 240.298,84
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	R\$ 431.014,58	R\$ 72.533,02	R\$ 503.547,60
354880	SAO CAETANO DO SUL	R\$ 153.113,80	R\$ 0,00	R\$ 153.113,80
355030	SAO PAULO	R\$ 3.686.761,18	R\$ 635.370,67	R\$ 4.322.131,85
355280	TABOAO DA SERRA	R\$ 28.965,42	R\$ 0,00	R\$ 28.965,42
350420	AURIFLAMA	R\$ 44.374,37	R\$ 2.241,43	R\$ 46.615,80
350650	BIRIGUI	R\$ 2.207,28	R\$ 0,00	R\$ 2.207,28
350810	BURITAMA	R\$ 44.118,12	R\$ 0,00	R\$ 44.118,12
351820	GUARARAPES	R\$ 19.944,26	R\$ 2.630,65	R\$ 22.574,91
355230	SUD MENNUCCI	R\$ 1.754,95	R\$ 847,02	R\$ 2.601,97
355630	VALPARAISO	R\$ 0,00	R\$ 12.134,57	R\$ 12.134,57
350320	ARARAQUARA	R\$ 168.381,18	R\$ 25.099,55	R\$ 193.480,73
350740	BORBOREMA	R\$ 8.830,20	R\$ 0,00	R\$ 8.830,20
351370	DESCALVADO	R\$ 26.847,25	R\$ 0,00	R\$ 26.847,25
351930	IBATE	R\$ 41.709,17	R\$ 0,00	R\$ 41.709,17
351960	IBITINGA	R\$ 66.272,07	R\$ 4.800,88	R\$ 71.072,95
352270	ITAPOLIS	R\$ 11.649,86	R\$ 3.808,54	R\$ 15.458,40
354070	PORTO FERREIRA	R\$ 3.462,18	R\$ 0,00	R\$ 3.462,18
354290	RIBEIRAO BONITO	R\$ 0,00	R\$ 2.560,20	R\$ 2.560,20
354890	SAO CARLOS	R\$ 78.756,28	R\$ 19.407,71	R\$ 98.163,99
355270	TABATINGA	R\$ 5.981,50	R\$ 0,00	R\$ 5.981,50
355370	TAQUARITINGA	R\$ 9.400,16	R\$ 6.319,96	R\$ 15.720,12
350635	BERTIOGA	R\$ 31.015,47	R\$ 0,00	R\$ 31.015,47
351350	CUBATAO	R\$ 31.956,83	R\$ 4.253,34	R\$ 36.210,17
351870	GUARUJA	R\$ 112.225,46	R\$ 44.171,20	R\$ 156.396,66
354100	PRAIA GRANDE	R\$ 14.499,91	R\$ 0,00	R\$ 14.499,91
354850	SANTOS	R\$ 171.595,75	R\$ 25.600,76	R\$ 197.196,51
355100	SAO VICENTE	R\$ 39.774,19	R\$ 1.992,68	R\$ 41.766,87
350550	BARRETOS	R\$ 35.160,92	R\$ 21.415,48	R\$ 56.576,40
350610	BEBEDOURO	R\$ 15.903,73	R\$ 43.484,11	R\$ 59.387,84
351740	GUAIRA	R\$ 46.733,99	R\$ 4.452,21	R\$ 51.186,20

353150	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 19.448,66	R\$ 1.563,86	R\$ 21.012,52
353390	OLIMPIA	R\$ 28.319,24	R\$ 485,48	R\$ 28.804,72
350070	AGUDOS	R\$ 24.510,30	R\$ 0,00	R\$ 24.510,30
350340	AREALVA	R\$ 24.590,43	R\$ 0,00	R\$ 24.590,43
350450	AVARE	R\$ 2.577,60	R\$ 0,00	R\$ 2.577,60
350520	BARIRI	R\$ 0,00	R\$ 18.839,16	R\$ 18.839,16
350530	BARRA BONITA	R\$ 15.477,08	R\$ 1.815,86	R\$ 17.292,94
351140	CERQUEIRA CESAR	R\$ 0,00	R\$ 6.709,34	R\$ 6.709,34
351450	DUARTINA	R\$ 970,96	R\$ 0,00	R\$ 970,96
352280	ITAPORANGA	R\$ 4.065,86	R\$ 2.963,64	R\$ 7.029,50
352290	ITAPUI	R\$ 2.194,35	R\$ 0,00	R\$ 2.194,35
352530	JAU	R\$ 55.878,34	R\$ 4.831,28	R\$ 60.709,62
352640	LARANJAL PAULISTA	R\$ 26.527,90	R\$ 0,00	R\$ 26.527,90
352680	LENCOIS PAULISTA	R\$ 44.237,40	R\$ 4.607,77	R\$ 48.845,17
352710	LINS	R\$ 1.275,94	R\$ 2.194,14	R\$ 3.470,08
353670	PEDERNEIRAS	R\$ 4.357,36	R\$ 0,00	R\$ 4.357,36
353880	PIRAJU	R\$ 13.818,03	R\$ 5.391,22	R\$ 19.209,25
353890	PIRAJUI	R\$ 74.073,98	R\$ 5.978,04	R\$ 80.052,02
355380	TAQUARITUBA	R\$ 0,00	R\$ 7.394,18	R\$ 7.394,18
350160	AMERICANA	R\$ 51.202,22	R\$ 3.260,84	R\$ 54.463,06
350190	AMPARO	R\$ 6.531,74	R\$ 996,34	R\$ 7.528,08
350410	ATIBAIA	R\$ 40.785,36	R\$ 0,00	R\$ 40.785,36
350760	BRAGANCA PAULISTA	R\$ 40.487,45	R\$ 992,45	R\$ 41.479,90
350950	CAMPINAS	R\$ 186.570,13	R\$ 267.688,09	R\$ 454.258,22
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	R\$ 15.665,62	R\$ 0,00	R\$ 15.665,62
351280	COSMOPOLIS	R\$ 33.056,12	R\$ 0,00	R\$ 33.056,12
351907	HORTOLANDIA	R\$ 5.155,20	R\$ 0,00	R\$ 5.155,20
352050	INDAIATUBA	R\$ 137.540,21	R\$ 0,00	R\$ 137.540,21
352340	ITATIBA	R\$ 8.862,16	R\$ 12.957,00	R\$ 21.819,16
352400	ITUPEVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
352470	JAGUARIUNA	R\$ 12.729,63	R\$ 8.874,48	R\$ 21.604,11
352590	JUNDIAI	R\$ 165.120,65	R\$ 9.785,66	R\$ 174.906,31
352730	LOUVEIRA	R\$ 25.470,76	R\$ 1.984,90	R\$ 27.455,66
353180	MONTE MOR	R\$ 877,74	R\$ 0,00	R\$ 877,74
353340	NOVA ODESSA	R\$ 970,96	R\$ 970,96	R\$ 1.941,92
353650	PAULINIA	R\$ 0,00	R\$ 92.715,51	R\$ 92.715,51
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	R\$ 12.842,28	R\$ 0,00	R\$ 12.842,28
355210	SOCORRO	R\$ 6.568,80	R\$ 0,00	R\$ 6.568,80
355620	VALINHOS	R\$ 24.431,72	R\$ 1.984,90	R\$ 26.416,62
355670	VINHEDO	R\$ 0,00	R\$ 51.081,56	R\$ 51.081,56
351620	FRANCA	R\$ 34.872,78	R\$ 0,00	R\$ 34.872,78
352010	IGARAPAVA	R\$ 2.912,88	R\$ 2.551,88	R\$ 5.464,76
352130	IPUA	R\$ 0,00	R\$ 6.216,70	R\$ 6.216,70
352410	ITUVERAVA	R\$ 102.300,51	R\$ 0,00	R\$ 102.300,51
354490	SALES OLIVEIRA	R\$ 970,96	R\$ 0,00	R\$ 970,96
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	R\$ 5.155,20	R\$ 0,00	R\$ 5.155,20
350010	ADAMANTINA	R\$ 44.021,16	R\$ 5.978,04	R\$ 49.999,20
350400	ASSIS	R\$ 48.643,31	R\$ 37.603,65	R\$ 86.246,96
350580	BASTOS	R\$ 13.385,76	R\$ 0,00	R\$ 13.385,76
351000	CANDIDO MOTA	R\$ 16.659,65	R\$ 19.116,20	R\$ 35.775,85
351670	GARCA	R\$ 0,00	R\$ 48.837,07	R\$ 48.837,07
352090	IPAUSSU	R\$ 41.053,40	R\$ 0,00	R\$ 41.053,40
352880	MARACAI	R\$ 19.797,32	R\$ 0,00	R\$ 19.797,32
352900	MARILIA	R\$ 184.712,12	R\$ 45.143,01	R\$ 229.855,13
353460	OSVALDO CRUZ	R\$ 18.983,80	R\$ 0,00	R\$ 18.983,80
353470	OURINHOS	R\$ 41.903,08	R\$ 30.317,74	R\$ 72.220,82
353530	PALMITAL	R\$ 5.223,20	R\$ 0,00	R\$ 5.223,20
353550	PARAGUACU PAULISTA	R\$ 33.928,54	R\$ 13.624,66	R\$ 47.553,20
354000	POMPEIA	R\$ 24.544,47	R\$ 0,00	R\$ 24.544,47
354540	SALTO GRANDE	R\$ 0,00	R\$ 7.957,14	R\$ 7.957,14
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	R\$ 31.162,02	R\$ 4.355,02	R\$ 35.517,04
350330	ARARAS	R\$ 62.999,53	R\$ 8.606,74	R\$ 71.606,27
351040	CAPIVARI	R\$ 29.601,84	R\$ 1.275,94	R\$ 30.877,78
351220	CONCHAL	R\$ 5.235,18	R\$ 0,00	R\$ 5.235,18
352670	LEME	R\$ 47.479,76	R\$ 8.091,54	R\$ 55.571,30
352690	LIMEIRA	R\$ 128.048,04	R\$ 38.616,76	R\$ 166.664,80

353870	PIRACICABA	R\$ 91.226,96	R\$ 32.341,56	R\$ 123.568,52
354390	RIO CLARO	R\$ 16.071,79	R\$ 692,19	R\$ 16.763,98
354400	RIO DAS PEDRAS	R\$ 637,97	R\$ 0,00	R\$ 637,97
355040	SAO PEDRO	R\$ 209.442,11	R\$ 9.037,04	R\$ 218.479,15
351440	DRACENA	R\$ 19.149,80	R\$ 0,00	R\$ 19.149,80
352600	JUNQUEIROPOLIS	R\$ 6.487,53	R\$ 0,00	R\$ 6.487,53
354130	PRESIDENTE EPITACIO	R\$ 3.613,93	R\$ 0,00	R\$ 3.613,93
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	R\$ 8.809,52	R\$ 727,80	R\$ 9.537,32
354770	SANTO ANASTACIO	R\$ 2.723,79	R\$ 1.815,86	R\$ 4.539,65
355510	TUPI PAULISTA	R\$ 14.507,96	R\$ 6.537,24	R\$ 21.045,20
350590	BATATAIS	R\$ 16.949,44	R\$ 6.957,92	R\$ 23.907,36
350940	CAJURU	R\$ 19.023,28	R\$ 1.317,66	R\$ 20.340,94
351860	GUARIBA	R\$ 12.008,71	R\$ 4.536,78	R\$ 16.545,49
352430	JABOTICABAL	R\$ 14.164,54	R\$ 0,00	R\$ 14.164,54
353130	MONTE ALTO	R\$ 8.720,59	R\$ 0,00	R\$ 8.720,59
353950	PITANGUEIRAS	R\$ 53.716,29	R\$ 4.277,56	R\$ 57.993,85
354020	PONTAL	R\$ 48.097,84	R\$ 0,00	R\$ 48.097,84
354340	RIBEIRAO PRETO	R\$ 88.884,77	R\$ 13.775,59	R\$ 102.660,36
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	R\$ 2.362,11	R\$ 0,00	R\$ 2.362,11
355170	SERTAOZINHO	R\$ 54.801,12	R\$ 2.977,35	R\$ 57.778,47
351080	CASA BRANCA	R\$ 27.516,15	R\$ 1.563,86	R\$ 29.080,01
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	R\$ 4.642,83	R\$ 0,00	R\$ 4.642,83
352260	ITAPIRA	R\$ 12.155,66	R\$ 5.321,39	R\$ 17.477,05
353050	MOCOCA	R\$ 1.545,90	R\$ 5.822,31	R\$ 7.368,21
353070	MOGI GUACU	R\$ 62.585,45	R\$ 87.843,83	R\$ 150.429,28
353080	MOJI MIRIM	R\$ 76.921,50	R\$ 7.347,70	R\$ 84.269,20
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	R\$ 4.255,04	R\$ 2.551,88	R\$ 6.806,92
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	R\$ 28.239,37	R\$ 658,83	R\$ 28.898,20
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	R\$ 42.416,49	R\$ 5.300,14	R\$ 47.716,63
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	R\$ 13.261,10	R\$ 0,00	R\$ 13.261,10
355330	TAMBAU	R\$ 0,00	R\$ 6.379,70	R\$ 6.379,70
355360	TAPIRATIBA	R\$ 5.801,22	R\$ 0,00	R\$ 5.801,22
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	R\$ 26.211,06	R\$ 3.695,84	R\$ 29.906,90
351110	CATANDUVA	R\$ 3.834,18	R\$ 0,00	R\$ 3.834,18
352070	INDIAPORA	R\$ 1.634,31	R\$ 1.275,94	R\$ 2.910,25
353030	MIRASSOL	R\$ 29.098,72	R\$ 0,00	R\$ 29.098,72
353350	NOVO HORIZONTE	R\$ 19.168,65	R\$ 0,00	R\$ 19.168,65
353900	PIRANGI	R\$ 0,00	R\$ 8.922,69	R\$ 8.922,69
354080	POTIRENDABA	R\$ 1.992,68	R\$ 0,00	R\$ 1.992,68
354560	SANTA ADELIA	R\$ 6.667,84	R\$ 0,00	R\$ 6.667,84
354660	SANTA FE DO SUL	R\$ 56.811,30	R\$ 3.934,60	R\$ 60.745,90
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	R\$ 115.924,62	R\$ 4.759,16	R\$ 120.683,78
350220	ANGATUBA	R\$ 3.556,54	R\$ 0,00	R\$ 3.556,54
350700	BOITUVA	R\$ 17.238,91	R\$ 0,00	R\$ 17.238,91
351020	CAPAO BONITO	R\$ 8.211,52	R\$ 2.630,65	R\$ 10.842,17
351160	CESARIO LANGE	R\$ 2.633,22	R\$ 3.571,17	R\$ 6.204,39
351970	IBIUNA	R\$ 0,00	R\$ 214.162,94	R\$ 214.162,94
352170	ITABERA	R\$ 10.243,00	R\$ 1.992,68	R\$ 12.235,68
352230	ITAPETININGA	R\$ 25.450,23	1.103,64	26.553,87
352240	ITAPEVA	R\$ 42.653,77	R\$ 847,02	R\$ 43.500,79
352390	ITU	R\$ 116.769,47	R\$ 3.659,64	R\$ 120.429,11
353780	PIEDADE	R\$ 7.057,45	R\$ 8.291,65	R\$ 15.349,10
354060	PORTO FELIZ	R\$ 18.159,93	R\$ 1.703,16	R\$ 19.863,09
354520	SALTO	R\$ 10.319,83	R\$ 1.955,63	R\$ 12.275,46
354530	SALTO DE PIRAPORA	R\$ 150.537,56	R\$ 5.063,27	R\$ 155.600,83
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	R\$ 56.353,55	R\$ 6.478,70	R\$ 62.832,25
355060	SAO ROQUE	R\$ 6.278,73	R\$ 25.634,61	R\$ 31.913,34
355220	SOROCABA	R\$ 163.259,19	R\$ 31.212,85	R\$ 194.472,04
355400	TATUI	R\$ 80.436,04	R\$ 4.414,56	R\$ 84.850,60
355450	TIETE	R\$ 18.159,12	R\$ 5.989,10	R\$ 24.148,22
355700	VOTORANTIM	R\$ 80.638,83	R\$ 5.035,84	R\$ 85.674,67
350970	CAMPOS DO JORDAO	R\$ 0,00	R\$ 16.092,97	R\$ 16.092,97
351050	CARAGUATATUBA	R\$ 102.466,05	R\$ 3.103,57	R\$ 105.569,62
351340	CRUZEIRO	R\$ 0,00	R\$ 29.343,44	R\$ 29.343,44
351360	CUNHA	R\$ 6.616,01	R\$ 0,00	R\$ 6.616,01
351840	GUARATINGUETA	R\$ 33.873,45	R\$ 1.666,96	R\$ 35.540,41

352040	ILHABELA	R\$ 53.729,24	R\$ 4.129,84	R\$ 57.859,08
352440	JACAREI	R\$ 254.265,76	R\$ 10.827,56	R\$ 265.093,32
352720	LORENA	R\$ 6.895,61	R\$ 1.992,68	R\$ 8.888,29
353800	PINDAMONHANGABA	R\$ 28.962,57	R\$ 1.992,68	R\$ 30.955,25
354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	R\$ 6.974,38	R\$ 0,00	R\$ 6.974,38
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	R\$ 524.228,49	R\$ 40.017,43	R\$ 564.245,92
355070	SAO SEBASTIAO	R\$ 53.936,35	R\$ 7.875,62	R\$ 61.811,97
Total		R\$ 11.362.706,05	R\$ 2.795.363,13	R\$ 14.158.069,18

Nº 261 - DOE – 31/12/22 – p.82

Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

- a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário, resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência outubro de 2022 e ajustes referentes as competências de junho a setembro de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência outubro de 2022 e ajustes das competências de junho a setembro de 2022.

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022)

RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE OUTUBRO/22, E AJUSTES DAS COMPETENCIAS DE JUNHO A SETEMBRO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	PROD OUTUBRO/22		AJUSTES REF. JUN A SET *		TOTAL A SER PAGO (OUTUBRO+AJUSTES JUN A SET)	
		QTD	VALOR A SER PAGO	QTD	VALOR A SER PAGO	QTD	VALOR A SER PAGO
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	86	90.565,09	3	4.117,20	89	94.682,29
3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	659	665.121,78	38	294.323,71	697	959.445,49
2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	1	1.275,94	0	0,00	1	1.275,94

2076926	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP SAO PAULO		0,00	17	18.190,52	17	18.190,52
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	66	87.971,26	302	452.931,35	368	540.902,61
2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	118	162.087,35	23	48.866,95	141	210.954,30
2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	254	120.828,79	35	66.654,86	289	187.483,65
2025507	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	96	142.789,94	4	7.110,68	100	149.900,62
2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	87	64.194,40	220	176.636,99	307	240.831,39
2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	388	595.609,44	28	53.687,57	416	649.297,01
2077477	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	26	26.000,97	5	6.895,70	31	32.896,67
2077485	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	180	121.769,88	73	103.546,01	253	225.315,89
2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	39	55.737,45	46	92.802,52	85	148.539,97
2080125	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO		0,00	1	1.103,64	1	1.103,64
2082691	SANTA CASA DE ANDRADINA	2	451,08	0	0,00	2	451,08
2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	53	154.792,79	6	12.255,44	59	167.048,23
2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA	9	7.460,79	2	1.316,61	11	8.777,40
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	46	111.228,43	16	33.755,93	62	144.984,36
2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	1	931,19	5	5.399,51	6	6.330,70
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	28	40.572,57	7	9.871,50	35	50.444,07
2039206	CND DE BRAGANCA PAULISTA		0,00	2	1.718,40	2	1.718,40
2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	17	16.962,83	6	7.314,87	23	24.277,70
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	59	73.893,89	21	38.395,23	80	112.289,12
2078449	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	8	6.365,67	2	3.310,92	10	9.676,59
2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO		0,00	18	17.231,90	18	17.231,90
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	11	13.481,55	0	0,00	11	13.481,55
2080664	SANTA CASA DE TUPA	120	88.615,64	4	4.905,56	124	93.521,20
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	4	7.263,44	4	7.263,44	8	14.526,88
2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	92	82.484,27	8	12.409,05	100	94.893,32
2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	28	38.477,87	6	11.239,34	34	49.717,21
2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	173	103.785,83	2	3.482,82	175	107.268,65
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	27	28.242,70	0	0,00	27	28.242,70
2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	141	101.732,63	1	727,80	142	102.460,43
2082071	SANTA CASA DE CARDOSO	81	17.823,17	0	0,00	81	17.823,17
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	24	65.103,95	2	16.732,48	26	81.836,43
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	149	86.125,38	1	1.666,96	150	87.792,34
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	36	37.510,81	4	7.262,98	40	44.773,79
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	25	34.947,34	0	0,00	25	34.947,34
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	18	22.004,42	4	6.793,74	22	28.798,16
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	1	859,87	2	4.113,90	3	4.973,77
2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	42	56.651,52	6	9.567,92	48	66.219,44
2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	10	11.692,42	0	0,00	10	11.692,42
2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	32	44.716,15	0	0,00	32	44.716,15
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	246	128.183,75	2	4.449,92	248	132.633,67
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	147	87.575,33	449	257.524,06	596	345.099,39
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	50	56.020,23	2	6.152,50	52	62.172,73
2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	29	27.289,98	2	2.536,64	31	29.826,62
2059886	CLINED DIADEMA	4	3.436,80	0	0,00	4	3.436,80
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	5	6.873,60	0	0,00	5	6.873,60
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	7	10.310,40	0	0,00	7	10.310,40
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	13	18.043,20	0	0,00	13	18.043,20
2705354	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	3	2.577,60	0	0,00	3	2.577,60
2090244	IBENE BEBEDOURO	8	11.169,60	0	0,00	8	11.169,60
2026449	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	2	1.718,40	1	859,20	3	2.577,60
3154068	DAVITA ANCHIETA	1	859,20	1	859,20	2	1.718,40
2705788	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	1	859,20	0	0,00	1	859,20
2749750	DAVITA SUMARE	8	13.747,20	2	3.436,80	10	17.184,00
2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	2	1.718,40	0	0,00	2	1.718,40
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	10	9.451,20	0	0,00	10	9.451,20
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO	9	15.465,60	0	0,00	9	15.465,60

	LTDA						
3009475	INSTITUTO ITAPETININGA	14	22.339,20	0	0,00	14	22.339,20
3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	16	13.747,20	0	0,00	16	13.747,20
2092328	CDTR SOROCABA	28	44.678,40	0	0,00	28	44.678,40
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	5	4.296,00	0	0,00	5	4.296,00
TOTAL		3.845	3.868.491	1.383	1.819.422	5.228	5.687.913

* Ajustes: Produção de meses anteriores (desconto), produção atrasada, reprocessamentos de junho a setembro/22

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022)

RELAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE OUTUBRO/22, E AJUSTES DAS COMPETÊNCIAS DE JUNHO A SETEMBRO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR A SER PAGO OUTUBRO/22	VALOR A SER PAGO REF. AJUSTES JUN A SET *	VALOR TOTAL A SER PAGO
350570	BARUERI	161.668,26	39.661,75	201.330,01
350920	CAJAMAR	29.113,10	3.883,84	32.996,94
351380	DIADEMA	12.443,14	2.380,79	14.823,93
351500	EMBU DAS ARTES	32.398,86	970,96	33.369,82
351510	EMBU-GUACU	4.388,70	0,00	4.388,70
351630	FRANCISCO MORATO	35.623,03	0,00	35.623,03
351640	FRANCO DA ROCHA	859,20	0,00	859,20
351830	GUARAREMA	8.870,62	0,00	8.870,62
351880	GUARULHOS	65.394,42	47.954,59	113.349,01
352220	ITAPECERICA DA SERRA	16.219,65	0,00	16.219,65
352310	ITAQUAQUECETUBA	35.548,47	0,00	35.548,47
352940	MAUA	25.531,25	83.648,30	109.179,55
353060	MOGI DAS CRUZES	95.618,16	12.334,43	107.952,59
353440	OSASCO	40.963,03	62.450,84	103.413,87
354330	RIBEIRAO PIRES	0,00	970,96	970,96
354680	SANTA ISABEL	2.633,22	8.777,40	11.410,62
354730	SANTANA DE PARNAIBA	6.873,60	0,00	6.873,60
354780	SANTO ANDRE	67.959,63	125.110,97	193.070,60
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	353.440,15	103.074,13	456.514,28
354880	SAO CAETANO DO SUL	132.444,99	4.378,35	136.823,34
355030	SAO PAULO **	3.480.144,99	563.155,10	4.043.300,09
355280	TABOAO DA SERRA	10.532,88	0,00	10.532,88
350420	AURIFLAMA	50.359,46	0,00	50.359,46
350650	BIRIGUI	11.829,02	781,93	12.610,95
350810	BURITAMA	26.054,28	1.984,90	28.039,18
351780	GUARACAI	10.133,38	7.040,62	17.174,00
351820	GUARARAPES	29.035,11	4.602,68	33.637,79
355230	SUD MENNUCCI	3.822,86	0,00	3.822,86
350320	ARARAQUARA	148.379,31	54.076,03	202.455,34
350740	BORBOREMA	5.049,74	0,00	5.049,74
351370	DESCALVADO	19.563,55	1.992,68	21.556,23
351930	IBATE	16.663,30	3.985,36	20.648,66
351960	IBITINGA	49.389,36	9.919,16	59.308,52
352270	ITAPOLIS	26.123,96	0,00	26.123,96
354070	PORTO FERREIRA	14.059,76	2.720,48	16.780,24
354890	SAO CARLOS	99.194,52	39.563,26	138.757,78
355270	TABATINGA	1.275,94	0,00	1.275,94
355370	TAQUARITINGA	29.929,97	11.170,36	41.100,33
350635	BERTIOGA	33.952,64	0,00	33.952,64
351350	CUBATAO	21.497,18	0,00	21.497,18
351870	GUARUJA	123.989,45	38.553,32	162.542,77
354100	PRAIA GRANDE	28.988,69	0,00	28.988,69

354850	SANTOS	165.879,54	6.160,88	172.040,42
355100	SAO VICENTE	41.081,81	0,00	41.081,81
350550	BARRETOS	10.937,40	12.710,24	23.647,64
350610	BEBEDOURO	22.107,57	1.903,20	24.010,77
351200	COLINA	29.101,51	16.172,63	45.274,14
351740	GUAIRA	41.316,62	4.938,98	46.255,60
353150	MONTE AZUL PAULISTA	317.103,52	67.261,74	384.365,26
353390	OLIMPIA	33.430,04	1.275,94	34.705,98
350070	AGUDOS	16.326,05	833,48	17.159,53
350340	AREALVA	20.440,83	0,00	20.440,83
350450	AVARE	19.627,01	31.064,80	50.691,81
350520	BARIRI	6.481,42	7.686,68	14.168,10
350530	BARRA BONITA	18.695,90	0,00	18.695,90
350880	CAFELANDIA	0,00	2.255,40	2.255,40
351450	DUARTINA	1.815,86	0,00	1.815,86
352290	ITAPUI	2.194,35	0,00	2.194,35
352530	JAU	22.315,53	4.808,28	27.123,81
352640	LARANJAL PAULISTA	30.220,89	0,00	30.220,89
352680	LENCOIS PAULISTA	20.260,90	5.954,70	26.215,60
353670	PEDERNEIRAS	5.898,25	2.207,28	8.105,53
353880	PIRAJU	14.347,21	10.709,98	25.057,19
353890	PIRAJUI	96.359,32	9.912,64	106.271,96
355010	SAO MANUEL	4.465,79	0,00	4.465,79
350160	AMERICANA	65.960,14	3.519,02	69.479,16
350190	AMPARO	7.987,33	0,00	7.987,33
350410	ATIBAIA	42.778,04	0,00	42.778,04
350760	BRAGANCA PAULISTA	41.926,93	1.275,94	43.202,87
350950	CAMPINAS	152.230,82	305.647,95	457.878,77
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	13.740,13	970,96	14.711,09
351280	COSMOPOLIS	93.393,68	4.583,32	97.977,00
351907	HORTOLANDIA	5.071,11	0,00	5.071,11
352050	INDAIATUBA	111.567,26	1.666,60	113.233,86
352470	JAGUARIUNA	29.342,21	7.245,69	36.587,90
352590	JUNDIAI	105.056,30	77.149,41	182.205,71
352730	LOUVEIRA	30.259,49	0,00	30.259,49
353180	MONTE MOR	877,74	438,87	1.316,61
353340	NOVA ODESSA	4.197,08	0,00	4.197,08
353710	PEDREIRA	19.259,58	4.588,64	23.848,22
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	27.793,24	2.184,24	29.977,48
355210	SOCORRO	17.550,93	3.808,54	21.359,47
355620	VALINHOS	29.193,51	0,00	29.193,51
351620	FRANCA	3.522,72	0,00	3.522,72
351770	GUARA	0,00	6.418,54	6.418,54
352410	ITUVERAVA	56.217,80	7.514,13	63.731,93
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	3.436,80	0,00	3.436,80
350010	ADAMANTINA	50.027,30	6.864,76	56.892,06
350400	ASSIS	59.872,99	71.646,65	131.519,64
350580	BASTOS	2.207,28	0,00	2.207,28
351000	CANDIDO MOTA	40.655,69	5.978,04	46.633,73
351670	GARCA	15.783,37	5.041,63	20.825,00
352090	IPAUSSU	10.243,00	4.854,80	15.097,80
352880	MARACAI	35.006,16	7.768,42	42.774,58
352900	MARILIA	163.828,69	39.074,76	202.903,45
353460	OSVALDO CRUZ	11.984,85	0,00	11.984,85
353470	OURINHOS	215.167,64	199.258,22	414.425,86
353530	PALMITAL	25.832,85	0,00	25.832,85
353550	PARAGUACU PAULISTA	27.323,22	0,00	27.323,22
354000	POMPEIA	7.360,77	13.843,80	21.204,57
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	39.549,89	1.984,90	41.534,79
350330	ARARAS	57.630,68	5.884,86	63.515,54
351040	CAPIVARI	18.356,37	1.384,38	19.740,75
351220	CONCHAL	19.372,17	951,60	20.323,77
352670	LEME	6.873,60	0,00	6.873,60
352690	LIMEIRA	57.519,96	13.469,84	70.989,80
353870	PIRACICABA	120.860,01	24.713,72	145.573,73
354390	RIO CLARO	20.413,85	5.218,44	25.632,29

354400	RIO DAS PEDRAS	2.551,88	0,00	2.551,88
355040	SAO PEDRO	78.966,61	9.955,76	88.922,37
351440	DRACENA	28.050,62	0,00	28.050,62
352600	JUNQUEIROPOLIS	12.427,98	0,00	12.427,98
354130	PRESIDENTE EPITACIO	6.499,69	996,34	7.496,03
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	12.058,86	1.275,94	13.334,80
355510	TUPI PAULISTA	9.963,40	1.992,68	11.956,08
350590	BATATAIS	7.732,80	0,00	7.732,80
350940	CAJURU	23.794,12	0,00	23.794,12
351860	GUARIBA	27.987,32	0,00	27.987,32
352430	JABOTICABAL	22.239,88	0,00	22.239,88
353130	MONTE ALTO	11.167,39	0,00	11.167,39
353950	PITANGUEIRAS	29.709,32	4.218,84	33.928,16
354020	PONTAL	16.669,60	0,00	16.669,60
354340	RIBEIRAO PRETO	64.874,32	22.475,99	87.350,31
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	6.823,39	0,00	6.823,39
355170	SERTAOZINHO	27.015,86	8.171,67	35.187,53
351080	CASA BRANCA	29.791,87	0,00	29.791,87
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	7.958,19	0,00	7.958,19
352260	ITAPIRA	31.514,88	0,00	31.514,88
353050	MOCOCA	2.951,97	4.451,18	7.403,15
353070	MOGI GUACU	64.924,83	36.376,25	101.301,08
353080	MOJI MIRIM	86.118,84	18.360,52	104.479,36
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	6.830,61	0,00	6.830,61
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	33.680,85	9.813,56	43.494,41
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	45.242,43	7.304,34	52.546,77
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	12.515,28	1.563,86	14.079,14
355360	TAPIRATIBA	3.212,80	0,00	3.212,80
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	24.495,00	4.115,74	28.610,74
351110	CATANDUVA	1.578,78	0,00	1.578,78
352070	INDIAPORA	7.025,89	0,00	7.025,89
353030	MIRASSOL	22.372,04	0,00	22.372,04
353350	NOVO HORIZONTE	15.230,74	0,00	15.230,74
354080	POTIRENDBA	11.663,95	0,00	11.663,95
354560	SANTA ADELIA	1.317,66	0,00	1.317,66
354660	SANTA FE DO SUL	23.274,99	2.194,14	25.469,13
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	103.409,04	5.295,82	108.704,86
355260	TABAPUA	5.174,75	2.622,87	7.797,62
350220	ANGATUBA	8.474,10	4.544,56	13.018,66
350700	BOITUVA	23.261,62	1.752,89	25.014,51
351160	CESARIO LANGE	7.757,36	0,00	7.757,36
352170	ITABERA	2.207,28	11.183,52	13.390,80
352230	ITAPETININGA	28.717,81	0,00	28.717,81
352240	ITAPEVA	39.133,30	4.810,38	43.943,68
352320	ITARARE	11.762,36	0,00	11.762,36
352390	ITU	108.330,64	3.307,46	111.638,10
353780	PIEDADE	18.479,15	485,48	18.964,63
354060	PORTO FELIZ	18.065,29	0,00	18.065,29
354520	SALTO	14.347,32	0,00	14.347,32
354530	SALTO DE PIRAPORA	135.741,91	8.529,92	144.271,83
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	75.201,57	11.798,58	87.000,15
355060	SAO ROQUE	6.040,60	33.846,11	39.886,71
355220	SOROCABA	167.585,36	74.904,83	242.490,19
355400	TATUI	29.679,19	11.136,68	40.815,87
355450	TIETE	10.168,96	0,00	10.168,96
355700	VOTORANTIM	55.185,73	1.992,68	57.178,41
350850	CACAPAVA	4.470,84	20.938,86	25.409,70
350970	CAMPOS DO JORDAO	0,00	19.621,84	19.621,84
351050	CARAGUATATUBA	54.799,98	6.443,92	61.243,90
351360	CUNHA	31.487,56	1.317,66	32.805,22
351840	GUARATINGUETA	0,00	27.494,40	27.494,40
352040	ILHABELA	60.467,44	3.035,98	63.503,42
352440	JACAREI	207.576,11	26.360,64	233.936,75
352720	LORENA	6.257,64	996,34	7.253,98
353800	PINDAMONHANGABA	29.670,96	1.992,68	31.663,64
354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	3.971,89	1.830,63	5.802,52

354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	517.579,61	46.972,09	564.551,70
355070	SAO SEBASTIAO	43.529,24	4.426,24	47.955,48
355540	UBATUBA	21.683,19	5.334,88	27.018,07
TOTAL		10.846.053,77	2.732.195,46	13.578.249,23

* Ajustes: Produção de meses anteriores (desconto), produção atrasada, reprocessamentos de junho a setembro/22

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2022 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 731, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Portaria MS/GM nº 731, de 05/04/2022 (Emenda Parl Incr MAC)

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Portaria MS/GM nº 731, de 05/04/2022 (Emenda Parl Incr MAC)

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
(...)									
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427938202200	500.000,00	39050008	500.000,00	1030250182E900035	5747171	500.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427940202200	600.000,00	39080004	600.000,00	1030250182E900035	5747171	600.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427942202200	250.000,00	25200014	250.000,00	1030250182E900035	5747171	250.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427945202200	325.923,00	37370011	325.923,00	1030250182E900035	5747171	325.923,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427948202200	200.000,00	25340016	200.000,00	1030250182E900035	5747171	200.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427950202200	107.615,00	39950009	107.615,00	1030250182E900035	2082527	107.615,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427951202200	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2082527	100.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427956202200	1.000.000,00	90320011	1.000.000,00	1030250182E900035	5747171	1.000.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429422202200	250.000,00	42210004	250.000,00	1030250182E900035	7221967	250.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429443202200	200.000,00	42210004	200.000,00	1030250182E900035	2082527	200.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434062202200	114.316,00	23660006	114.316,00	1030250182E900035	7221967	114.316,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436526202200	50.000,00	30520007	50.000,00	1030250182E900035	3320898	50.000,00

Portaria MS/GM nº 731, de 05/04/2022 (Emenda Parl Incr MAC)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436557202200	250.000,00	38990009	250.000,00	1030250182E900035	7221967	250.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440656202200	150.000,00	41350002	150.000,00	1030250182E900035	7221967	150.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447796202200	200.000,00	39090001	200.000,00	1030250182E900035	5747171	200.000,00
(...)									
	TOTAL		750 PROPOSTAS						311.585.323,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2022 | Edição: 72 | Seção: 1 | Página: 363

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 839, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização



Portaria MS/GM nº 839, de 12/04/2022 (Emenda Parl Incr PAP)

de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Portaria MS/GM nº 839, de 12/04/2022 (Emenda Parl Incr PAP)

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
(...)							
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425952202200	25200011	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425988202200	39380004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425993202200	37170005	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425997202200	39080002	400.000,00	400.000,00	1030150192E890035
(...)							
		TOTAL	290 PROPOSTAS			85.161.404,00	

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/06/2022 | Edição: 112 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.415, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.



Portaria MS/GM nº 1.415, de 13/06/2022 (Emenda Parl Incremento MAC)

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Portaria MS/GM nº 1.415, de 13/06/2022 (Emenda Parl Incremento MAC)

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
(...)									
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462682202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	5747171	200.000,00
(...)									
		TOTAL	209 PROPOSTAS			155.622.962,00			

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2022 | Edição: 117-C | Seção: 1 EDIÇÃO EXTRA | Página: 51
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.687, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Portaria MS/GM nº 1.687, de 23/06/2022 (Emenda Parl Equip PAP)

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Portaria MS/GM nº 1.687, de 23/06/2022 (Emenda Parl Equip PAP)

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
(...)							
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13776613000122002	81000293	200.000,00	200.000,00	10301501985810001
(...)							
		TOTAL	156 PROPOSTAS			38.742.690,00	